Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças - Colombo/PR.
Valor da Contratação:	R$ 22.042.214,52 (vinte e dois milhões, quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO “Empreitada por Preço Global”
Modo de Disputa:	“Aberto”
Recebimento das Propostas e da Documentação:	Das **09:00 HORAS** do dia **25 de novembro de 2026** até às **07:30 HORAS** do dia **10 de dezembro de 2026.**
Data da Sessão de Disputa de Preços:	Às **08:30 HORAS** do dia 10 **de dezembro de 2026.**
Local:	**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Agente de Contratação:	José Carlos Vieira
Equipe de Apoio	Alexandre Amaral de Mello
	Janile de Freitas Milistete Chemin
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Odilon José Silveira Júnior
Designados pela Portaria nº 477/2026 de 18 de maio de 2026.	

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
1.0. DA ABERTURA 3
2.0. DO OBJETO 3
3.0. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO 3
4.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4
5.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4
6.0. REGIME DE EXECUÇÃO 4
7.0. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 4
8.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 4
9.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
10.0. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO 6
11.0. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 7
12.0. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 7
13.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
14.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL 8
15.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
16.0. DA FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA 10
17.0. FASE DE JULGAMENTO 11
18.0. DA FASE DE HABILTAÇÃO 13
19.0. DA FASE RECURSAL 18
20.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18
21.0. DAS GARANTIAS 18
22.0. DA ASSINATURA DO CONTRATO 19

23.0. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO 19
24.0. DO EQUILÍBRIO DE PREÇOS 21
25.0. DA SUBCONTRATAÇÃO....22
26.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA 23
27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....24
28.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO 26
29.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 27
30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE....34
31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....37
32.0. DOS ANEXOS....38
ANEXO I - PROJETO BÁSICO 39
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO 68
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS....100
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. 102
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA....103
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA 104
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)....105
ANEXO VIII - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO....106
ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS – RECOMPOSTA 107
ANEXO X - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA 108
ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA BLL....110
ANEXO XII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES 112

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO de Colombo, torna público que, às **08:30 HORAS** do **dia 10 de dezembro de 2026. (Horário de Brasília), realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1519/19, Decreto Municipal nº 47/2024 e nº 48/2024, Ministério das Cidades – Novo PAC, através do Termo de Compromisso nº. 965736/2024/MCIDADES/CAIXA, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.0. DA ABERTURA

1.1. A Sessão Pública será dirigida pelo Agente de Contratação designado pela **Portaria n.º 477/2026 de 18 de maio de 2026**, publicada no Órgão Oficial do Município, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

1.1.1. **Data da sessão: 10/12/2026.**

Horário: 08:30h (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

1.1.2. **Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **07:30h (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 10/12/2026.**

1.1.3. **Plataforma: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br, a partir do dia 25 de novembro de 2026 às 09:00 horas, no qual o edital está disponível para "download".**

2.0. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR.

2.2. As obras compreenderá a Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

3.0. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1. O preço máximo admitido para execução da obra é de **R$ 22.042.214,52 (vinte e dois milhões, quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência.

3.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

3.1.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI.

4.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, "Empreitada por Preço Global", considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

D.O	FONTE	ÓRGÃO
27.01.16.482.0027.2044.449051	1.251 / 1.000	Secretaria Municipal de Obras e Viação

5.2. Convênio Federal: R$ 17.629.070,72 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setenta reais e setenta e dois centavos.

5.3. Contrapartida Municipal: R$ 4.413.143,80 (quatro milhões quatrocentos e treze mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)

5.4. Desdobramento: 01.08 – Unidade habitacionais.

5.5. Desdobramento: 02.01 – Praças, parques e bosques.

5.6. Desdobramento: 02.02 – Ruas, logradouros e estradas rurais.

6.0. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução das obras e serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados formalmente a partir da data de emissão e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (OS) expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, condicionada à prévia aprovação da garantia contratual e à comprovação de registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução.

6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

7.0. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

7.1. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/licitacoes-2/ e no Sistema Eletrônico de Licitações BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

7.2. A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

7.3. A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

8.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos,

adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br, **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de uma errata.

8.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

9.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

9.2 Credenciamento:

9.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br,** que permite a participação dos interessados na CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

9.2.1.1. O cadastro dos interessados deverá ser feito diretamente no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

9.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

9.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.0. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

10.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

10.1.1. Estejam sob processo de falência;

10.1.1.1. Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

10.1.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

10.1.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

10.1.4. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.1.5. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10.1.6. Não poderão participar da licitação OSCIP’s atuando nessa condição;

10.1.7. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.1.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

10.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

11.0. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

11.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, a complexidade técnica, a dimensão e o valor do objeto, que envolve a execução integrada de unidades habitacionais, infraestrutura urbana, urbanização de área pública, pavimentação, calçadas, drenagem e demais serviços correlatos.

11.2. A participação em consórcio ficará condicionada à apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, bem como à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e no Edital por cada uma das empresas consorciadas, naquilo que lhes couber.

11.3. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório das capacidades das empresas consorciadas, observadas as exigências estabelecidas no Edital quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

11.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em razão da licitação e da execução do contrato.

11.5. Para fins de qualificação econômico-financeira de empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua participação, aplicando-se sobre o consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos para licitante individual, em observância ao disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. O acréscimo de 10% previsto no subitem anterior não será exigido quando o consórcio for composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6. Fica estabelecido o limite máximo de até 03 (três) empresas consorciadas, justificado pela natureza e complexidade do objeto, que integra a construção de unidades habitacionais, infraestrutura urbana viária e implantação de praça pública, demandando coordenação e governabilidade contratual.

11.7. Fica vedada a substituição ou alteração na composição de empresa integrante do consórcio após a adjudicação do certame, salvo por evento superveniente devidamente justificado, comprovado e previamente autorizado pela Administração, devendo a nova consorciada comprovar integralmente o atendimento a todos os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos neste Edital (art. 15, § 5º, da Lei 14.133/2021).

11.8. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro na forma exigida pela legislação aplicável antes da formalização do contrato, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e a responsabilidade solidária de suas integrantes.

12.0. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Verifica-se que, conforme indicado na tabela abaixo e conforme o Cronograma de Valores Anual anexado junto aos documentos técnicos, tanto no primeiro quanto no segundo período anual de execução, o valor anual estimado da contratação supera o limite legal de R$ 4.800.000,00 (receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte). Dessa forma, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não deverão ser concedidos os benefícios do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Consolidação Anual e Enquadramento Legal	
1º Ano de Execução (Meses 01 a 12):	R$ 13.123.169,16 (59,54% do valor global)
2º Ano de Execução (Meses 13 a 24):	R$ 8.919.045,36 (40,46% do valor global).
Valor Global Total (24 meses):	R$ 22.042.214,52 (100,00%).

12.2. Assim, as microempresas e empresas de Pequenos Porte **NÃO** poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido nos termos das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Nas disposições a que se refere o art. 4º, §1º, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, não são aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

12.3.1. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

12.3.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.

13.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

13.2. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

13.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

14.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

14.1. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, pelo critério de disputa pelo **MENOR PREÇO "Por empreitada por Preço Global",** e deverá conter os seguintes requisitos:

14.1.1. Valor global da obra;

14.1.2. Descrição do objeto.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **(60) (sessenta) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação.

14.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

14.7. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital.

14.8. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

14.9. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.10. O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.

15.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4. A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

15.5. O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e*

c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.*

15.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da obra.

16.0. DA FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

16.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

16.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme modo de disputa **"ABERTO"**.

16.2.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

16.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.5. A etapa de envio de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

16.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

16.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.10. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o Município promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

16.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12. Em caso de eventual empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

16.12.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.13. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

16.14. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.0. FASE DE JULGAMENTO

17.1. Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

17.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

17.2.1. O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

17.3. O Agente de Contratação, auxiliado pelos técnicos do município, fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

17.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

17.3.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

17.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

17.4.1. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

17.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

17.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

17.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

17.5. Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

17.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.6. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

17.7.1. A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

17.8. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de **garantia adicional** equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

17.9. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja

recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

18.0. DA FASE DE HABILTAÇÃO

18.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

18.2. Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

18.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.3. Documentação relativa à habilitação jurídica:

18.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

18.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

18.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

18.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição inferior a **90 (noventa) dias corridos** da data de abertura da licitação;

18.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.2.1. *Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.*

18.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

18.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

18.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de

Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

18.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

18.4.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: www.tst.jus.br/certidao.

18.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

18.5.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes.

18.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar serviço compatível ao objeto desta licitação, serviços de engenharia, com a descrição mínima que devem compor:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CIVIL	2.000 M²
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	2.900 M²
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	2.500 M²
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA	4.500 M²
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO	1.500 M²
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA / TELHAMENTO	800 M²

18.5.1.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Endereço completo do emitente;

III - Objeto contratual;

18.5.1.3. Sobre a qualidade técnica, a exigência de que os atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto licitado, esclarecemos que os itens exigidos, são de relevância e apresentam valores significativos (acima de 4% do valor total do objeto). Lembrando que os atestados não necessitam de Certidão de Acervo Técnico.

18.5.2. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro funcional no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto** (Responsável Técnico), devidamente inscrito no CREA/CAU, responsável pelos trabalhos;

18.5.2.1. O(s) profissional(is) exigido(s) no item acima poderá(ão) estar na condição de:

I - Empregado do quadro permanente da empresa;

II - Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico). O respectivo contrato deverá ter firma reconhecida ou assinatura eletrônica;

III - Sócio da empresa;

IV - Diretor da empresa.

V - Registro na Certidão da Pessoa Jurídica do Conselho Regional CREA/CAU.

18.5.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT do **Responsável Técnico** de nível superior graduado em engenharia civil ou Arquitetura, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

18.5.3.1. Os Acervos Técnicos - CAT do Engenheiro ou Arquiteto (responsável técnico) devem englobar experiências nas seguintes áreas de atuação:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CIVIL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA / TELHAMENTO

18.5.3.2. O(s) acervos(s) deverá(ão) conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Endereço completo do emitente;

III - Objeto contratual.

18.5.4. Apresentar a Prova de registro de sua localidade, da **Empresa Licitante**, comprovando que está regularmente registrada no Conselho Regional CREA ou CAU.

18.5.4.1. *Caso a empresa licitante seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.*

18.5.5. Apresentar a Prova de registro de sua localidade, do **Profissional Responsável**, comprovando que está regularmente registrado no Conselho Regional CREA ou CAU.

18.5.5.1. *Caso o profissional seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.*

18.5.6. Declaração do Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) que atuará diretamente na execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra pela contratante, conforme modelo (Anexo IV) do edital;

18.5.6.1. O profissional deverá ser o mesmo apresentado no item 18.5.2 do edital.

18.5.6.2. *Caso a empresa licitante venha substituir o responsável técnico durante a execução dos serviços deverá imediatamente apresentar nova declaração de Responsável Técnico, aceito pela administração;*

18.5.7. Declaração Unificada e Informações para Cumprimento das Obrigações, conforme modelo (Anexo III) do edital.

18.6. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

18.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (com data de expedição inferior a **90 (noventa) dias corridos** da data de abertura da Concorrência Eletrônica); ou

18.6.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

18.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

18.6.2.1. No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.6.3. Para comprovar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar **os itens listados a seguir:**

18.6.3.1. Apresentação dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Endividamento (E)**:

a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) INDICE DE ENDIVIDAMENTO (E):

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

18.6.3.2. Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, obedecendo os limites mínimos de:

a) **LG** = Valor ≥ que 1,00;

b) **LC** = Valor ≥ que 1,00

c) **E** = Valor ≤ que 0,50.

18.6.3.3. *A apresentação dos índices comprova a boa situação financeira da empresa, o **índice de endividamento (E)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os **índices colacionados (ILG, ILC)**, o resultado "≥1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.*

18.6.4. Comprovar **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei.

18.6.4.1. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

18.6.5. Apresentar Declaração de Capacidade Operacional Financeira conforme modelo (Anexo V).

18.7. Da Vistoria:

18.7.1. Considerando as características, a complexidade e as condições específicas do objeto, recomenda-se às licitantes a realização de vistoria prévia ao local de execução, a fim de possibilitar o conhecimento das condições existentes, características do terreno, acessos, interferências, infraestrutura existente e demais circunstâncias que possam influenciar a execução dos serviços.

18.7.2. A vistoria será facultativa, sendo assegurado às licitantes o direito de realizá-la, mediante agendamento prévio com servidor designado pelo Município de Colombo.

18.7.3. As empresas interessadas poderão agendar a vistoria com o servidor **Eng. Luiz Gonzaga Gouveia Junior**, pelo **telefone (41) 99929-1992**, em horário comercial, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data prevista para a realização da sessão pública, observado o prazo estabelecido no edital.

18.7.4. A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado, munido de documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a licitante.

18.7.5. Após a realização da vistoria, o Município fornecerá comprovante de sua realização, conforme modelo (Anexo VI) deste edital.

18.7.6. A não realização da vistoria não poderá constituir motivo para alegação posterior de desconhecimento das condições locais, características da área, acessos, interferências, infraestrutura existente ou demais circunstâncias que possam influenciar a execução do objeto.

18.7.7. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos no edital, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, conforme modelo (Anexo VII), declarando que possui conhecimento suficiente das condições e peculiaridades do local e que assume os riscos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

18.7.8. A realização ou não da vistoria não exime a licitante da responsabilidade pela elaboração de sua proposta, devendo considerar em seus preços todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições locais como fundamento para alteração dos preços ou das condições de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

18.7.9. A Administração disponibilizará às licitantes, nos documentos que integram o edital, os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à adequada formulação das propostas.

18.7.10. Eventuais dúvidas ou inconsistências identificadas durante a vistoria ou na análise dos documentos técnicos deverão ser formalmente encaminhadas à Administração, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, para os esclarecimentos ou providências cabíveis.

18.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.9. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.0. DA FASE RECURSAL

19.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar no prazo de **30 (trinta) minutos** a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

19.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

19.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

19.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

19.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

19.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (bll.org.br).

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.0. DAS GARANTIAS

21.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

21.2. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País.

21.3. Na hipótese de a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, ser-lhe-á assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a emissão e apresentação da apólice definitiva, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período de execução contratual e ser mantida até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

21.5. Em caso de alteração do valor contratual que implique majoração do valor inicialmente contratado, a Contratada deverá complementar a garantia, no prazo estabelecido pela Administração, de modo que seja mantido o percentual previsto neste instrumento sobre o valor contratual atualizado.

21.6. Na hipótese de redução do valor contratual, a Contratada poderá requerer a adequação do valor da garantia, desde que preservado o percentual estabelecido neste instrumento.

21.7. A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, abrangendo, conforme a modalidade escolhida e a legislação aplicável, as obrigações contratuais, multas e demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

21.8. A não apresentação ou a não manutenção da garantia nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato sujeitará a Contratada às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

21.9. A garantia será liberada ou restituída após a extinção do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, observadas as condições e os prazos previstos no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

22.0. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação.

22.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo II), dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

22.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante.

22.3.1. Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

23.0. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Da medição:

23.1.1. As medições dos serviços executados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da fiscalização técnica do contrato, observando-se os projetos, memoriais

descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

23.1.2. As medições serão realizadas periodicamente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando-se os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

23.1.3. As medições terão caráter provisório para fins de acompanhamento da execução contratual, sendo a medição final cumulativa, contemplando o conjunto dos serviços executados durante a vigência contratual e os eventuais ajustes, compensações ou glosas decorrentes das medições anteriores.

23.1.4. Para fins de processamento da medição e posterior pagamento, a Contratada deverá apresentar, além dos documentos exigidos no edital e no contrato, os seguintes documentos referentes ao período medido:

I - Diário de Obra, devidamente preenchido e atualizado, correspondente ao período da medição;

II - Fichas de Verificação de Serviços – FVS e demais documentos de controle da qualidade dos serviços executados, acompanhados das respectivas especificações e registros dos materiais empregados, quando aplicável;

III - Relatório Fotográfico dos serviços executados no período, contendo registros suficientes para demonstrar a evolução física da obra;

IV - Boletim de Medição elaborado pela Contratada e assinado pelo responsável técnico pela execução da obra, submetido à conferência e aceite da fiscalização técnica;

V - Relatório de Execução Físico-Financeira elaborado ou validado pela fiscalização do Município, demonstrando a evolução física e financeira da contratação;

VI - Demais documentos, ensaios, certificados, laudos e registros de controle tecnológico previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.

23.1.5. Em cada medição em que houver execução de elementos estruturais de fundações ou superestruturas em concreto, a Contratada deverá apresentar os respectivos relatórios de controle tecnológico, incluindo os resultados dos ensaios de resistência à compressão dos corpos de prova, realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do projeto.

23.1.6. A apresentação dos documentos de controle tecnológico constitui requisito para a aferição e aceitação dos serviços correspondentes, sem prejuízo da realização, pela fiscalização, de inspeções, ensaios ou verificações adicionais que entender necessárias.

23.1.7. Ao final da execução da obra, a Contratada deverá apresentar o conjunto de documentos “As Built” (como construído), contemplando as alterações efetivamente realizadas em relação aos projetos originalmente aprovados, quando houver, em formato e condições definidos pela fiscalização e pelos documentos técnicos da contratação.

23.1.8. O “As Built” deverá representar fielmente as características efetivamente executadas, incluindo, conforme aplicável, plantas, instalações, redes, elementos construtivos, dimensões,

materiais e demais informações necessárias à atualização do cadastro e à futura manutenção das obras.

23.1.9. O pagamento de cada medição será realizado após a respectiva conferência e aprovação pela fiscalização, observada a documentação exigida e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

23.1.10. Para fins de pagamento da última medição, a Contratada deverá apresentar, além dos documentos exigidos para as demais medições:

I - Termo de Recebimento Provisório da obra, quando cabível;

II - Documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, incluindo a respectiva certidão ou documento de regularidade exigível, quando aplicável;

III - Documentação “As Built” aprovada pela fiscalização;

IV - Demais documentos necessários à comprovação da conclusão da obra e ao atendimento das exigências técnicas, administrativas, fiscais e legais previstas no edital e no contrato.

23.1.11. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, na forma da legislação aplicável.

23.1.12. O recebimento definitivo será realizado posteriormente, após a verificação do atendimento das condições contratuais, da correção de eventuais pendências e da conclusão das providências necessárias ao encerramento da execução contratual.

23.2. Forma de Pagamento:

23.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura regularmente apresentada, desde que tenha sido concluído o procedimento de medição, atesto e liquidação da despesa, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

23.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela Contratada após a aprovação da respectiva medição, acompanhada dos documentos exigidos no contrato e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível.

23.2.3. O pagamento ficará condicionado ao **atesto da medição pela fiscalização do contrato**, à conferência da documentação apresentada e à regular liquidação da despesa, com a posterior autorização da autoridade competente.

24.0. DO EQUILÍBRIO DE PREÇOS

24.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimativo da contratação, mediante aplicação do índice estabelecido neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.192/2001 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Para fins de reajuste dos preços contratuais, será utilizado o Índice Nacional de Custo da

Construção – INCC-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso extinto ou impossibilitada sua utilização.

24.3. O primeiro reajuste será calculado sobre os preços contratuais, considerando-se a variação acumulada do índice entre a data do orçamento estimativo que serviu de referência para a contratação e o mês correspondente ao aniversário de **12 (doze) meses** dessa data.

24.4. Os reajustes subsequentes serão concedidos a cada período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data-base do reajuste anterior, observada a legislação aplicável.

24.5. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando não implicar alteração das condições contratuais que exijam termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

24.6. O reajuste não será aplicado sobre parcelas que tenham sido executadas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro por responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo das demais consequências decorrentes do atraso contratual, quando cabíveis.

24.7. Eventuais alterações dos preços decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente estabelecida, serão analisadas como hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da Contratada e comprovação dos pressupostos legais, não se confundindo com o reajuste previsto neste item.

24.8. A concessão de reajuste não implicará, por si só, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicará o direito das partes à análise de eventual pedido de revisão contratual, desde que presentes os requisitos previstos na legislação.

25.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante.

25.1.1. Caso haja autorização prévia por escrito do contratante, incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, exigidos no edital;

25.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.1.4. Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da

obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

25.1.5. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

25.1.6. A subcontratação será admitida exclusivamente para os serviços acessórios/especializados vinculados aos eventos orçamentários abaixo discriminados (os quais somam o montante total de R$ 1.270.307,99, correspondente a aproximadamente 5,76% do valor global estimado da contratação), ficando expressamente vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas de maior relevância técnica exigidas na fase de habilitação:

- Planilha REASSENTAMENTO: Itens dos eventos 2, 10, 12, 17 e 19;
- Planilha URBANIZAÇÃO: Itens dos eventos 2, 3, 11, 16, 18, 19 e 20;
- Planilha HABITAÇÃO: Itens do evento 10;
- Planilha PRAÇA: Itens dos eventos 11, 24 e 34.

25.1.7. Os eventos listados correspondem a frentes de serviços complementares ou especializados cuja execução por empresas subcontratadas otimiza o cronograma executivo e a logística de canteiro nas múltiplas frentes de intervenção, sem comprometer o núcleo principal da obra nem a unidade de gerenciamento da contratada.

25.1.8. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, condicionada à apresentação, pela contratada, de solicitação formal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, bem como de sua idoneidade e capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, observadas ainda as vedações do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.9. A fiscalização dos serviços eventualmente subcontratados será exercida diretamente pela equipe de fiscalização contratual designada pelo Município, mediante vistorias de campo, diário de obras, controle tecnológico e aferição das medições vinculadas aos respectivos eventos, permanecendo a responsabilidade integral, exclusiva e solidária pela perfeita execução contratual, qualidade técnica, prazos e encargos com a empresa contratada, nos exatos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

26.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 26.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

27.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.3.1. Advertência;

27.3.2. Multa;

27.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

27.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

27.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.5.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.5.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

27.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

27.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

27.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes as seguintes práticas:

28.2.1. Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

28.2.2. Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

28.2.3. Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

28.2.4. Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

28.2.5. Prática Obstrutiva:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

29.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

29.1. A Contratada, além da execução integral do objeto e das responsabilidades previstas no Projeto Básico, no edital, no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, obriga-se a:

29.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.1.2. Executar o objeto em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e as determinações da fiscalização.

29.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

29.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não se transferindo à Contratante, em razão de eventual inadimplemento da Contratada, qualquer responsabilidade que lhe seja atribuída legalmente.

29.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização e pela legislação aplicável.

29.1.6. Providenciar e manter válidas as respectivas ARTs e/ou RRTs dos serviços e atividades

técnicas abrangidos pela contratação, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável, junto ao CREA/PR, CAU/PR ou conselho profissional competente.

29.1.7. Executar os serviços de impermeabilização de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis, apresentando, quando exigido pela fiscalização, os respectivos registros, certificados, ensaios e garantias dos sistemas empregados.

29.1.8. Executar, quando previsto nos projetos e especificações, o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a série ABNT NBR 5419, bem como apresentar os respectivos documentos de controle, ensaios e laudos de conformidade.

29.1.9. Executar os sistemas de prevenção e combate a incêndio previstos nos projetos, observando as normas técnicas, a legislação aplicável e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, providenciando a documentação necessária à regularização da edificação, quando integrante do objeto contratado.

29.1.10. Considerar, na elaboração de sua proposta, todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, encargos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

29.1.11. Utilizar materiais, componentes e equipamentos novos, de qualidade compatível com o objeto e em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, INMETRO e demais normas aplicáveis, submetendo-os à aprovação da fiscalização quando exigido.

29.1.12. Executar os serviços observando rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos nos projetos e demais documentos da contratação, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas pertinentes às obras de infraestrutura viária e demais serviços previstos no objeto.

29.1.13. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários, pedestres, veículos e terceiros que possam ser afetados pela execução da obra.

29.1.14. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, bem como o cronograma executivo da obra, comunicando formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando as respectivas justificativas e medidas corretivas.

29.1.15. Solicitar, quando necessária, a prorrogação do prazo contratual com a antecedência possível, acompanhada de justificativa circunstanciada e dos elementos comprobatórios pertinentes, observados os requisitos e hipóteses previstos na legislação e no contrato.

29.1.16. Não executar serviços adicionais, alterações ou modificações que impliquem acréscimo ou supressão do objeto sem a prévia autorização formal da Administração e a correspondente formalização contratual, quando exigível.

29.1.17. Eventuais serviços que não tenham sido contemplados na planilha orçamentária original somente poderão ser executados mediante prévia justificativa, autorização da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.18. Na hipótese de inclusão de novos serviços, os preços deverão ser estabelecidos de acordo com os critérios definidos no contrato e na legislação aplicável, utilizando-se, preferencialmente, sistemas oficiais de referência de custos pertinentes ao objeto e, na ausência de composição aplicável, metodologia devidamente justificada pela Administração.

29.1.19. Para a formação dos preços de eventuais serviços novos, deverá ser observado o desconto ofertado pela Contratada na licitação, quando aplicável, preservando-se a proporcionalidade entre o orçamento de referência e a proposta vencedora, nos termos da legislação vigente.

29.1.20. Eventuais diferenças entre os quantitativos efetivamente executados e aqueles previstos nos projetos e planilhas serão tratadas de acordo com o regime de execução por empreitada por preço global, as disposições do contrato e a legislação aplicável, não sendo automaticamente reconhecido direito a pagamento adicional por variações ordinárias ou previsíveis inerentes à execução do objeto.

29.1.21. Não serão admitidas alterações ou substituições de materiais, métodos construtivos ou soluções previstas nos projetos sem prévia análise e autorização da fiscalização, quando necessária, observados os procedimentos estabelecidos no contrato.

29.1.22. Realizar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nos documentos da contratação, observando as boas práticas de engenharia, as normas técnicas e a legislação aplicável.

29.1.23. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, situação de risco, acidente, interrupção, interferência ou fato que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade da execução da obra.

29.1.24. Prestar à Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, os métodos construtivos, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e demais aspectos relacionados à execução do objeto.

29.1.25. Manter durante toda a execução da obra responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, permanecendo esse profissional disponível para acompanhamento técnico e atendimento às solicitações da fiscalização.

29.1.26. Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação suficientes para a adequada execução dos serviços, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

29.1.27. Fornecer e utilizar equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução da obra, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e

segurança.

29.1.28. Manter constante vigilância sobre o canteiro, os serviços executados, os materiais, equipamentos e demais bens sob sua responsabilidade durante a execução da obra, respondendo pelos danos ou perdas decorrentes de sua responsabilidade.

29.1.29. Providenciar e manter a sinalização de segurança, isolamento das áreas de trabalho, dispositivos de proteção coletiva e demais medidas necessárias à segurança da obra e de terceiros durante todo o período de execução.

29.1.30. Instalar e manter, em local definido pela fiscalização, a placa de identificação da obra, observando o modelo, as dimensões, informações e padrões de comunicação visual estabelecidos pela Contratante e, quando aplicável, pelo órgão financiador.

29.1.31. Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução, realizando a remoção adequada dos resíduos e materiais provenientes dos serviços e, ao término da obra, promover a limpeza geral do canteiro, das áreas utilizadas e dos locais diretamente afetados pela execução.

29.1.32. Antes do início da execução dos serviços, apresentar à fiscalização, quando aplicável, a documentação necessária à regularização e ao início da obra, incluindo:

I - Documentação relativa ao licenciamento ou Alvará de Construção, conforme as exigências do Município;

II - Documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, observada a legislação aplicável;

III - ART e/ou RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra e pelos demais serviços técnicos abrangidos pela contratação, devidamente registrados;

IV - Demais documentos técnicos e administrativos exigidos pela legislação, pelos órgãos competentes e pelo instrumento convocatório.

29.1.33. Observar as determinações dos órgãos públicos competentes relacionadas à execução da obra, providenciando, no âmbito de suas responsabilidades, as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos necessários à execução regular do objeto.

29.1.34. Executar e disponibilizar à fiscalização os ensaios, testes, inspeções e controles tecnológicos previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação.

29.1.35. Permitir e facilitar o livre acesso dos servidores da Contratante, dos responsáveis pela fiscalização, dos órgãos de controle e demais agentes autorizados ao local da obra, aos documentos e aos elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

29.1.36. Manter atualizados o Diário de Obra, os registros de execução, os documentos de controle de qualidade, as medições, os relatórios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

29.1.37. Elaborar e entregar, ao final da execução, a documentação “As Built” (como construído), contendo o registro das características efetivamente executadas e das alterações realizadas em relação aos projetos originalmente aprovados, conforme estabelecido neste Projeto Básico e nas especificações técnicas.

29.1.38. Elaborar e entregar, ao final da obra, o Manual de Uso, Operação e Manutenção das edificações e sistemas instalados, quando aplicável, contendo as informações necessárias para utilização, conservação, operação e manutenção do objeto, conforme os projetos, especificações e normas técnicas pertinentes.

29.1.39. Cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e a legislação aplicável, comunicando formalmente eventual determinação que entenda incompatível com o objeto ou com as condições contratadas.

29.1.40. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Contratante, observadas as condições e os limites estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

29.1.41. Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, inclusive créditos decorrentes da execução, sem prévia autorização da Contratante, quando exigível, observada a legislação aplicável.

29.1.42. Cumprir as normas de proteção ao meio ambiente, de gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, de controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável.

29.1.43. Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia, iluminação pública, pavimentação, edificações e demais estruturas existentes na área de intervenção, comunicando imediatamente à fiscalização eventual interferência ou ocorrência identificada.

29.1.44. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos serviços executados até o recebimento definitivo, ressalvadas as situações decorrentes de fatos que não sejam de sua responsabilidade.

29.1.45. Ao término da obra, promover a retirada de instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes, resíduos e demais elementos utilizados exclusivamente para a execução dos serviços, entregando as áreas objeto da intervenção devidamente limpas, desimpedidas e em condições de utilização.

29.1.46. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

29.1.47. Observar integralmente as condições, diretrizes e condicionantes constantes do Termo de Compromisso e dos documentos técnicos aprovados que integram a contratação, inclusive aqueles relacionados à execução das intervenções com recursos provenientes do Governo Federal e ao acompanhamento do empreendimento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando aplicáveis à execução dos serviços pela Contratada.

29.1.48. Elaborar, apresentar e manter atualizado, para aprovação da fiscalização, o cronograma executivo da obra, em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro contratual, contemplando a sequência das atividades, os períodos previstos para execução, as diferentes frentes de serviço e

as respectivas interfaces, de forma a evitar interferências, retrabalhos, atrasos ou prejuízos entre as etapas.

29.1.49. Promover a compatibilização da execução dos serviços com as demais intervenções previstas para as áreas objeto da contratação, observando as condicionantes, interferências e responsabilidades previamente identificadas pela Administração.

29.1.50. Manter articulação permanente com a fiscalização e, quando necessário, com as concessionárias e responsáveis pelas redes de infraestrutura existentes, especialmente SANEPAR, COPEL e empresas de telefonia, sempre que a execução dos serviços envolver interferências, remanejamentos, adequações, desligamentos, recomposições ou outras intervenções nas respectivas redes.

29.1.51. Planejar e executar os serviços de forma a evitar danos às redes e estruturas existentes, não iniciando intervenções que dependam de prévia compatibilização ou autorização de terceiros enquanto não estiverem definidas as condições necessárias à sua execução.

29.1.52. Responsabilizar-se pela reparação, recomposição ou substituição, às suas expensas, das redes, pavimentos, calçadas, edificações, equipamentos públicos ou demais estruturas existentes que forem danificados em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

29.1.53. Observar e preservar as Soluções Baseadas na Natureza – SbN existentes ou previstas nas áreas de intervenção, conforme os projetos, documentos técnicos e orientações disponibilizados pela Contratante, adotando as medidas necessárias para evitar sua ocupação, dano, alteração ou comprometimento durante a execução das obras.

29.1.54. Nas áreas destinadas às Soluções Baseadas na Natureza – SbN, evitar o depósito de materiais, a movimentação inadequada de máquinas, a execução de serviços ou qualquer outra atividade que possa comprometer sua implantação, conservação ou funcionamento.

29.1.55. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, interferência, avaria ou dano identificado nas Soluções Baseadas na Natureza – SbN ou nos elementos relacionados a elas, abstendo-se de promover alterações ou intervenções sem prévia orientação da fiscalização.

29.1.56. Reparar ou recompor, às suas expensas, as Soluções Baseadas na Natureza – SbN, estruturas, equipamentos ou demais elementos existentes que forem danificados em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade, conforme orientação da fiscalização e observados os projetos e especificações técnicas aplicáveis.

29.1.57. Considerar, na programação e execução dos serviços, as interfaces existentes entre as obras objeto desta contratação, os serviços municipais, as redes de infraestrutura e as demais intervenções previstas para a área, promovendo os ajustes necessários para assegurar a adequada sequência executiva.

29.1.58. Na hipótese de divergência, incompatibilidade, omissão ou inconsistência entre os documentos técnicos integrantes da contratação, comunicar imediatamente a fiscalização, abstendo-

se de adotar solução unilateral que possa modificar o objeto, seus quantitativos, valores ou características técnicas.

29.1.59. Observar a ordem de prevalência dos documentos técnicos estabelecida no Projeto Básico e no instrumento convocatório, submetendo à fiscalização qualquer situação em que a divergência existente não possa ser solucionada mediante a documentação disponibilizada.

29.1.60. Não considerar como autorização para ampliação ou alteração do objeto quaisquer referências eventualmente constantes dos documentos técnicos que não correspondam às intervenções efetivamente aprovadas, devendo prevalecer, para fins de execução, a delimitação do objeto estabelecida no instrumento convocatório e nos documentos técnicos aprovados.

29.1.61. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos, registros, relatórios, ensaios, certificados, informações e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução, à medição dos serviços, ao controle da qualidade e à prestação de contas do empreendimento perante a Contratante, a CAIXA e os demais órgãos competentes.

29.1.62. Cumprir as orientações e determinações da fiscalização relacionadas à compatibilização das etapas executivas, às interferências identificadas, à preservação das estruturas existentes e às condições técnicas aprovadas para o empreendimento.

29.1.63. Comunicar previamente à fiscalização qualquer situação de campo que possa exigir alteração da sequência executiva, interferir nas redes existentes ou afetar as condições originalmente previstas, apresentando as informações técnicas necessárias para análise e tomada de decisão pela Administração.

29.1.64. A responsabilidade da Contratada pelas obrigações previstas neste item não afasta a responsabilidade da Administração, dos projetistas, das concessionárias, do órgão financiador ou de terceiros por atos, fatos ou obrigações que não estejam sob a responsabilidade da Contratada, permanecendo cada agente responsável pelas atribuições que lhe forem legalmente ou contratualmente atribuídas.

29.2. Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.519/2019, a CONTRATADA, quando enquadrada em uma das hipóteses previstas no art. 1º da referida Lei, deverá realizar prévia consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Município de Colombo para fins de recrutamento da mão de obra necessária à execução do objeto contratual.

29.2.1. Não havendo candidatos cadastrados com o perfil técnico exigido, ou caso a Agência do Trabalhador não apresente resposta no prazo definido pela Administração, contado do recebimento da solicitação, a CONTRATADA poderá realizar o recrutamento por outros meios de mercado, devendo comprovar a consulta realizada e seu respectivo resultado.

29.2.2. A comprovação da consulta deverá ocorrer mediante certidão, declaração ou documento equivalente emitido pela Agência do Trabalhador, inclusive nos casos de inexistência de candidatos compatíveis ou de ausência de resposta no prazo estabelecido.

29.2.3. Sempre que houver preenchimento de vagas no período, a CONTRATADA deverá apresentar,

juntamente com a fatura mensal, quando aplicável, a comprovação da consulta realizada à Agência do Trabalhador.

29.2.4. A fiscalização do cumprimento da lei, caberá ao Gestor do Contrato, no âmbito do órgão contratante, com o apoio do servidor responsável pela Agência do Trabalhador ou de outro indicado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

29.2.5. O descumprimento da Lei sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.519/2019, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

29.3. Poderá ser exigida a reserva de até **5% (cinco por cento) das vagas** destinadas à execução contratual para mulheres vítimas de violência doméstica;

29.3.1. A identificação e o enquadramento das beneficiárias observarão os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 046/2024, respeitando-se integralmente o sigilo das informações e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

29.3.2. É vedada qualquer forma de discriminação laboral, devendo ser assegurada a proteção da identidade das trabalhadoras beneficiadas;

29.4. A adoção dessa medida representa importante instrumento de inclusão social, geração de renda e fortalecimento da política pública de enfrentamento à violência contra a mulher.

29.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas no Projeto Básico, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

30.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, diretamente ou por meio de representantes especialmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

30.1.2. Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação aplicável, atribuindo-lhes as responsabilidades pertinentes ao acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento e demais atos relacionados à execução contratual.

30.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços, disponibilizando, quando de sua responsabilidade, as informações, documentos, projetos, áreas e demais elementos necessários ao desenvolvimento do objeto.

30.1.4. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, dentro de suas atribuições e responsabilidades.

30.1.5. Disponibilizar à Contratada os projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como comunicar eventuais atualizações ou orientações formalmente estabelecidas durante a execução.

30.1.6. Assegurar, quando de sua responsabilidade, o acesso da Contratada e de seus empregados

devidamente identificados às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as restrições eventualmente existentes.

30.1.7. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e do cronograma executivo da obra, analisando as justificativas apresentadas pela Contratada para eventuais atrasos, interferências ou alterações na programação.

30.1.8. Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, inclusive falhas, defeitos, irregularidades, descumprimentos ou situações que possam comprometer a qualidade, o prazo ou a adequada execução do objeto, determinando as providências necessárias à sua correção.

30.1.9. Notificar formalmente a Contratada acerca das irregularidades identificadas, fixando prazo para correção ou regularização, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

30.1.10. Determinar, por meio da fiscalização, as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos constatados na execução, desde que compatíveis com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e a legislação aplicável.

30.1.11. Acompanhar e verificar os controles tecnológicos, ensaios, testes, inspeções, registros de qualidade e demais documentos exigidos para comprovação da adequada execução dos serviços.

30.1.12. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos no Projeto Básico, no contrato, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos da contratação.

30.1.13. Analisar e atestar as medições e documentos apresentados pela Contratada, quando constatada a efetiva execução dos serviços e o atendimento às condições contratuais, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais designados.

30.1.14. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições, valores e prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições necessárias ao respectivo pagamento.

30.1.15. Verificar, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais, a regularidade da documentação exigível para fins de pagamento e demais atos relacionados à execução contratual.

30.1.16. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, nos termos da legislação e do contrato, quando aplicável.

30.1.17. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

30.1.18. Fornecer as informações e praticar os atos de sua responsabilidade necessários à compatibilização da execução da obra com as redes e estruturas existentes, inclusive promovendo, quando de sua responsabilidade, a articulação com concessionárias e demais órgãos ou entidades envolvidas.

30.1.19. Analisar as situações de interferência entre a execução das obras e as redes de infraestrutura existentes, promovendo, dentro de suas atribuições, as providências necessárias para

a continuidade adequada dos serviços.

30.1.20. Analisar e deliberar sobre as solicitações de alteração, substituição, adequação ou modificação dos serviços apresentadas pela Contratada, observando os projetos, as especificações técnicas, o regime de execução, o interesse público e a legislação aplicável.

30.1.21. Não autorizar alterações que impliquem modificação do objeto, dos quantitativos, dos valores ou das soluções técnicas aprovadas sem a observância dos procedimentos legais e contratuais pertinentes e, quando exigível, sem a prévia anuência dos órgãos competentes e do agente financiador.

30.1.22. Quando necessária a inclusão de serviços não contemplados na planilha orçamentária original, promover a análise técnica e orçamentária correspondente, observando os critérios estabelecidos no contrato, na legislação aplicável e nas orientações dos órgãos de controle.

30.1.23. Para a composição dos preços de eventuais serviços novos, utilizar, preferencialmente, sistemas oficiais de referência de custos compatíveis com a natureza do serviço, observando a data-base e as demais condições estabelecidas no orçamento de referência e no contrato.

30.1.24. Na ausência de composição aplicável nos sistemas oficiais de referência, admitir a utilização de composição própria devidamente justificada ou de pesquisa de preços de mercado, observados os requisitos de formalização, compatibilidade e razoabilidade estabelecidos pela legislação aplicável.

30.1.25. Na formação dos preços de serviços novos, observar, quando aplicável, o BDI adotado no orçamento de referência e os critérios previstos no contrato, bem como o desconto ou percentual de redução ofertado pela Contratada na licitação, de forma a preservar a proporcionalidade econômica da proposta vencedora.

30.1.26. Formalizar, quando cabível, os acréscimos, supressões ou demais alterações contratuais mediante o instrumento jurídico adequado, observando os limites, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.27. Acompanhar a execução dos serviços adicionais eventualmente autorizados, assegurando que somente sejam pagos os serviços efetivamente executados e devidamente medidos.

30.1.28. Comunicar à Contratada as decisões e determinações administrativas relacionadas à execução contratual, assegurando o registro formal dos atos que possam produzir efeitos sobre o contrato.

30.1.29. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.1.30. Adotar as providências necessárias à extinção ou rescisão do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, observados os procedimentos legais aplicáveis.

30.1.31. Exercer as demais atribuições de gestão e fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos regulamentos aplicáveis.

30.1.32. A fiscalização exercida pela Contratante não exime a Contratada de suas responsabilidades

pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança da obra e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

31.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

31.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar documentação e a instrução do processo.

31.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

31.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

31.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

31.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

31.8. O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

31.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

31.10. O recebimento da obra será realizado por Comissão Especial devidamente nomeada para esse fim, por meio da **Portaria nº 184/2026**.

31.11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021.

31.12. Os Arquivos Técnicos, o Edital e seus anexos estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/licitacoes-2/ e no Sistema Eletrônico de Licitações BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

31.13. O Foro de Colombo - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

31.14. A(s) autoridade(s) abaixo autoriza(m) a publicação do edital e demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

32.0. DOS ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;

Anexo IV - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo V - Declaração de Capacidade Operacional Financeira;

Anexo VI - Declaração de Visita Técnica;

Anexo VII - Declaração de Ciência das Condições Locais (Vistoria);

Anexo VIII - Minuta da Ordem de Serviço;

Anexo IX - Carta Proposta de Preços – Recomposta;

Anexo X – Formulário de Comprovação de Exequibilidade da Proposta

Anexo XI - Termo de adesão ao sistema de licitações eletrônicas da BLL;

Anexo XII – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações.

Colombo, 23 de novembro de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Obras e Viação

GILMAR DE OLIVEIRA SANTINI
Gestor de Contrato

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
Fiscal do Contrato

LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF
Fiscal Técnico

LUIZ FABIANO ALVES SALGADO
Fiscal Técnico

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO nº. 41372/2026.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Secretário Municipal de Obras e Viação, Alcione Luiz Giaretton, Matrícula Funcional nº 19196, Portaria n° 1.058/2025.

ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO: Leandro Maschio - Matrícula 6247 - Telefone para contato: (41) 3656-8188.

GESTOR DO CONTRATO: Gilmar de Oliveira Santini, Matrícula nº: 19.767, - E-mail: gilmarsantini@colombo.pr.gov.br.

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Gonzaga Gouveia Junior – Matrícula: 17187 – E-mail: pavimentação@colombo.pr.gov.br

FISCAL TÉCNICO: Leonardo D'Agostin Wolff - Matrícula: 11108 –E-mail: projetos.colombo@gmail.com, Luiz Fabiano Alves Salgado – Matrícula: 15879 — E-mail: engpavcolombo@gmail.com,

VALOR ESTIMADO: R$ 22.042.214,52 (Vinte e dois milhões, quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda. **TERMO DE COMPROMISSO Nº 965736/2024/MCIDADES/CAIXA**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do **PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR**, compreendendo Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução das obras e serviços de engenharia previstos no âmbito do PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, no Município de Colombo/PR, contemplando um conjunto de intervenções destinadas à melhoria das condições de habitabilidade, infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade, segurança e qualificação dos espaços públicos da área abrangida pelo empreendimento.

O objeto compreende a execução integrada das intervenções previstas nos respectivos projetos de engenharia, incluindo a construção de 78 (setenta e oito) unidades habitacionais, implantação de infraestrutura urbana e viária, execução de pavimentação, calçadas e sinalização,

bem como a implantação de praça de convivência, além dos demais serviços necessários à completa execução das soluções projetadas.

A área objeto da intervenção demanda atuação do Poder Público para promover a melhoria das condições urbanísticas e habitacionais existentes, mediante implantação e adequação da infraestrutura necessária e reorganização dos espaços destinados à circulação, moradia e convivência da população. As ações previstas foram concebidas de forma articulada, buscando proporcionar solução urbanística adequada para o Jardim das Graças e assegurar a funcionalidade do conjunto após a conclusão das obras.

A execução das unidades habitacionais permitirá atender às necessidades habitacionais identificadas no âmbito da intervenção, enquanto as obras de infraestrutura urbana e viária proporcionarão as condições necessárias ao adequado funcionamento da área urbanizada. Complementarmente, a execução da pavimentação, calçadas e sinalização contribuirá para melhoria das condições de circulação, mobilidade, acessibilidade e segurança viária, e a implantação da praça de convivência proporcionará espaço público destinado ao lazer, integração social e uso comunitário.

A contratação encontra-se inserida no contexto das ações de urbanização apoiadas pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que contempla investimentos destinados à melhoria das condições urbanas e habitacionais de áreas vulneráveis, mediante intervenções que podem envolver infraestrutura urbana, produção habitacional, sistema viário e qualificação de espaços públicos.

A realização das obras permitirá, portanto, a materialização das soluções definidas nos projetos técnicos elaborados para a área, transformando os recursos disponibilizados e o planejamento realizado em melhorias efetivas para a população beneficiária.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução das intervenções previstas para o Jardim das Graças, promovendo a melhoria das condições de moradia, infraestrutura, mobilidade, acessibilidade e utilização dos espaços públicos, bem como a qualificação urbanística da área de intervenção, em consonância com os objetivos estabelecidos para o empreendimento e com o interesse público envolvido.

3. TABELA REFERÊNCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

3.1. Para a composição dos custos foi utilizada a Tabela Referencial de preços do SINAPI-PR (JUNHO/2025) não desonerada, conforme indicado na Planilha de serviços sintética.

4. RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS:

4.1. Edificação das Unidades habitacionais e Infraestrutura do Reassentamento:

- Responsáveis técnicas pelo Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo: Nathália Gabrieli Andreata Taverna – Engenheira Civil – CREA-PR 191.975/D.
- Responsáveis técnicos pelos Projetos estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, prevenção incêndio e Orçamento: Leandro Marcos de Melo – Engenheiro Civil – CREA/SC-1647755/D.

4.2. Construção da Praça de Convivência:

- Responsável técnico(a) pelo Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo: Nathália Gabrieli Andreata Taverna – Engenheira Civil - CREA/PR 191975/D.
- Responsável técnico(a) pelos Projetos estruturais, elétrico, hidrossanitário, Drenagem, prevenção de incêndio e Planilha Orçamentária: Leandro Marcos de Mel – Engenheiro Civil – CREA-SC 1647755/D.

4.3. Pavimentação de Vias:

- Responsável técnico pelo pelo Projeto estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, prevenção de incêndio e Orçamento: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, Adailton Rogério de Oliveira – Engenheiro Civil – CREA PR-68.917/D.

5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, a concorrência seguirá o rito procedimental comum previsto no art. 17 da referida Lei, observadas as fases de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase recursal, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação, tendo em vista a adoção do regime de execução por empreitada por preço global.

6.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, a planilha orçamentária adequada ao valor final de sua proposta, contendo os quantitativos, os preços unitários, o preço global, o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, observadas as disposições do edital e dos projetos e planilhas orçamentárias que integram a contratação.

6.3. Na hipótese de adoção do regime de empreitada por preço global, os preços unitários apresentados pelo licitante vencedor serão utilizados para as finalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para eventuais adequações indispensáveis ao cronograma físico-financeiro e para o balizamento de eventual aditamento contratual, quando cabível.

6.4. Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Especificação / Detalhamento dos serviços.

ITEM	COD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R$)
01	65766	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO **PAC PERIFERIA VIVA – URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BAIRRO JARDIM DAS GRAÇAS, COLOMBO/PR**, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE 78 (SETENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS (REASSENTAMENTO), COM 4.060,6 M² DE ÁREA A CONSTRUIR E TODA A INFRAESTRUTURA VIÁRIA, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE 9.193 M² DE ÁREA A CONSTRUIR, E PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS: ANTONIO JARDIM DA COSTA, RUA ROMÃNZEIRA, RUA JAMBEIRO, RUA UMBUZEIRO, RUA GAMELEIRAS, RUA PARREIRA, RUA CARAMBOLEIRA, RUA BARUEIROS, RUA CAJAZEIRA, RUA ACEROLEIRA, RUA ARATICUNZEIRO, RUA MORANGUEIRO, RUA INGAZEIRAS, RUA 01, RUA 03 E RUA 04, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.284,30 METROS, CONFORME SERVIÇOS CONTEMPLADOS E INCLUÍDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NOS PROJETOS CONSTANTES EM ANEXO.	R$ 22.042.214,52

8. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1.1. Edificação das Unidades Habitacionais e Infraestrutura do Reassentamento: Área de intervenção de aproximadamente 6.576,81 m², destinada à implantação do loteamento, sendo aproximadamente 4.060,60 m² de área construída, correspondente a 78 (setenta e oito) unidades habitacionais, localizada no Jardim das Graças, Colombo/PR. Os serviços compreenderão, entre outros, serviços preliminares, fundações, superestrutura, paredes, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, sistema de gás, urbanização e toda a infraestrutura necessária ao reassentamento, incluindo muros, terraplenagem, drenagem, pavimentação, meio-fio, revestimentos, paisagismo, sinalização viária, hortas comunitárias e demais serviços previstos nas planilhas orçamentárias, memoriais, especificações técnicas e projetos que integram a contratação.

8.1.2. Construção da Praça de Convivência: Área de intervenção de aproximadamente 9.193 m², localizada na Rua Antônio Jardim da Costa, s/n, Jardim das Graças, Colombo/PR, no entorno da comunidade e do novo loteamento. Os serviços compreenderão, entre outros, demolições, pavimentação, implantação de quadra esportiva, pisograma, gramado, playground, pista de skate, radier, alvenaria, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, postes de iluminação, lixeiras, redário, jardim sensorial, arborização, mesas e bancos, bicicletário, parque

infantil e demais serviços previstos nas planilhas orçamentárias, memoriais, especificações técnicas e projetos que integram a contratação.

8.1.3. Pavimentação de Vias: Os serviços serão executados nos trechos das vias abaixo relacionados, compreendendo aproximadamente 1.284,30 metros de extensão, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base, sub base, revestimentos asfáltico e em piso intertravado, paisagismo, calçadas, sinalização e demais serviços constantes na planilha e projetos em anexo, conforme projetos e documentos técnicos anexos:

- **Rua Antônio Jardim da Costa**, entre a Rua da Gabirobeira e a Travessa do Ingazeiro, com extensão de 201,30 metros;
- **Rua Romãzeira**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e o final da via, com extensão de 70,03 metros;
- **Rua Jambeiro**, entre a Rua 03 e a Rua Antônio Jardim da Costa, com extensão de 62,46 metros;
- **Rua Umbuzeiro**, entre o início da via e a Rua Antônio Jardim da Costa, com extensão de 50,14 metros;
- **Rua Gameleiras**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e a Travessa da Parreira, com extensão de 95,48 metros;
- **Rua da Parreira**, entre a Travessa das Gameleiras e a Travessa da Caramboleira, com extensão de 94,99 metros;
- **Rua da Caramboleira**, entre a Travessa da Parreira e a Travessa dos Barueiros, com extensão de 32,19 metros;
- **Rua dos Barueiros**, entre o início da via e a Travessa do Araticunzeiro, com extensão de 58,13 metros;
- **Rua Cajazeira**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e o final da via, com extensão de 48,39 metros;
- **Rua Aceroleira**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e o final da via, com extensão de 100,59 metros;
- **Rua Araticunzeiro 02**, entre a Travessa dos Barueiros e o final da via, com extensão de 35,12 metros;
- **Rua Araticunzeiro 01**, entre a Travessa Aceroleira e o final da via, com extensão de 30,71 metros;
- **Rua Morangueiro**, entre a Travessa da Parreira e o final da via, com extensão de 17,47 metros;
- **Rua Ingazeiras**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e o final da via, com extensão de 81,61 metros;
- **Rua 01**, entre a Rua 03 e a Rua 04, com extensão de 45,00 metros;

- **Rua 03**, entre o início da via e a Travessa do Jambeiro, com extensão de 146,86 metros; e
- **Rua 04**, entre o início da via e o final da via, com extensão de 113,83 metros.

Os serviços de pavimentação compreenderão, conforme os projetos e especificações, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de sub-base e base, revestimento asfáltico e/ou pavimento intertravado, paisagismo, calçadas, sinalização viária e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

8.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.2.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral e coordenada das intervenções previstas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

8.2.2. O objeto é composto por diferentes frentes de intervenção, compreendendo, entre outras, a execução das unidades habitacionais e respectivas infraestruturas, a Praça de Convivência e as intervenções de pavimentação e urbanização viária, sendo que cada intervenção possui projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros específicos, que deverão ser observados integralmente pela Contratada.

8.2.3. A execução de cada intervenção deverá ocorrer de acordo com os respectivos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros específicos, respeitando-se as etapas, sequências construtivas e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

8.2.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Acompanhamento e Recebimento das Obras, ou pelos agentes formalmente designados pela Administração, a quem competirá verificar a execução física, a conformidade dos serviços com os projetos e especificações, o cumprimento dos cronogramas, as medições e as condições necessárias aos recebimentos provisório e definitivo.

8.2.5. Considerando que as intervenções possuem características, etapas construtivas e condições de execução próprias, parte dos serviços não poderá ser executada concomitantemente, seja em razão da sequência lógica dos serviços, das interferências entre as frentes de trabalho, da necessidade de conclusão de etapas anteriores ou da própria natureza das intervenções.

8.2.6. Em razão dessa característica, o prazo de execução e a programação global da contratação foram estabelecidos considerando-se a compatibilização e o somatório dos prazos previstos nos cronogramas físico-financeiros específicos de cada intervenção, observadas as etapas que poderão ser executadas simultaneamente e aquelas que necessariamente dependerão da conclusão de etapas precedentes.

8.2.7. A existência de cronogramas específicos não afasta a obrigação da Contratada de promover o planejamento integrado da execução, de modo a compatibilizar as diferentes frentes de serviço, evitar interferências, assegurar a sequência construtiva adequada e cumprir o prazo global estabelecido para a contratação.

8.2.8. Eventuais ajustes na sequência de execução das intervenções somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e anuência da fiscalização, desde que não impliquem alteração indevida do objeto, prejuízo à execução, comprometimento da qualidade dos serviços ou descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no contrato.

8.2.9. As medições e os pagamentos observarão os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, em conformidade com as respectivas planilhas orçamentárias, projetos, especificações técnicas e cronogramas físico-financeiros que integram a contratação.

8.3. PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS:

8.3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias para o início da execução previstas neste Projeto Básico e no contrato.

8.3.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão estar cumpridas as providências necessárias ao início regular da execução, incluindo, quando exigíveis, a apresentação e aprovação da garantia contratual, a indicação e aceitação do responsável técnico, a regularidade dos registros de responsabilidade técnica e demais documentos previstos no contrato.

8.3.3. Para o início dos serviços, a contratada deverá apresentar os respectivos registros de responsabilidade técnica, ART e/ou RRT, devidamente registrados no conselho profissional competente, relativos às atividades sob sua responsabilidade, quando exigíveis.

8.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.4.1. O prazo global para execução do objeto será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observados os cronogramas físico-financeiros específicos de cada intervenção.

8.4.2. O prazo global foi estabelecido a partir da análise e compatibilização dos cronogramas específicos que integram a contratação, considerando-se que as intervenções apresentam etapas e condições de execução distintas, sendo que determinadas atividades poderão ocorrer de forma concomitante, enquanto outras dependerão necessariamente da conclusão de etapas anteriores.

8.4.3. A Contratada deverá elaborar e manter seu planejamento executivo compatível com os cronogramas físico-financeiros aprovados, promovendo a adequada coordenação das frentes de trabalho e observando as orientações da fiscalização e da Comissão de Acompanhamento e Recebimento das Obras.

8.4.4. Os prazos específicos estabelecidos nos cronogramas das intervenções deverão ser cumpridos, sem prejuízo do atendimento ao prazo global de execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas e formalmente reconhecidas pela Administração.

8.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

8.5.1. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro integrante da documentação técnica da contratação, que estabelecerá as etapas, os prazos e os percentuais de execução previstos para o objeto.

8.5.2. A contratada deverá manter a execução compatível com o cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer os prazos estabelecidos e apresentando, quando solicitado, as medidas necessárias à recuperação do cronograma.

8.6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.6.1. A vigência do contrato será de **27 (vinte e sete) meses**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item 8.4.

8.6.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, medição, recebimento e demais providências decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato.

8.6.3. Nas hipóteses previstas em lei, o prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante formalização do instrumento cabível.

8.7. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura regularmente apresentada, desde que tenha sido concluído o procedimento de medição, atesto e liquidação da despesa, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

8.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela Contratada após a aprovação da respectiva medição, acompanhada dos documentos exigidos no contrato e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível.

8.7.2. O pagamento ficará condicionado ao **atesto da medição pela fiscalização do contrato**, à conferência da documentação apresentada e à regular liquidação da despesa, com a posterior autorização da autoridade competente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante o respectivo registro formal nos autos e adoção do instrumento jurídico cabível, conforme a natureza da ocorrência.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se meios eletrônicos oficiais ou previamente definidos pela Administração, desde que assegurada a comprovação do recebimento.

9.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada ou seu preposto para reunião ou para adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto, inclusive em situações

que demandem atuação imediata.

9.5. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução, a Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada, destinada à apresentação das condições de execução, dos procedimentos de fiscalização, das responsabilidades das partes, dos mecanismos de medição e pagamento, dos canais de comunicação e das demais orientações necessárias ao adequado acompanhamento contratual.

9.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma da legislação aplicável, podendo ser designados gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos, conforme a necessidade e a complexidade do objeto.

9.7. A fiscalização técnica acompanhará a execução física do objeto, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos contratuais.

9.8. Compete ao fiscal técnico acompanhar a qualidade, quantidade, método e prazo de execução dos serviços, bem como as condições de segurança, os materiais empregados, os ensaios e testes exigidos, as medições e demais aspectos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

9.9. O fiscal técnico deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para a correção de falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades identificadas.

9.10. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a contratada e estabelecer prazo compatível para sua correção, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

9.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como aquelas que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução do objeto.

9.12. O fiscal técnico acompanhará o cumprimento do cronograma físico-financeiro e comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.13. O fiscal técnico realizará o acompanhamento das medições, verificando a efetiva execução dos serviços, os quantitativos e os documentos comprobatórios exigidos para fins de pagamento, nos termos estabelecidos neste Projeto Básico e no contrato.

9.14. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará ou encaminhará à autoridade competente as providências relativas às situações que ultrapassem sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a manutenção do histórico de gerenciamento contratual, contendo os registros formais da execução, incluindo ordens de serviço, ocorrências, notificações, medições, alterações, paralisações, prorrogações, pagamentos e demais atos relevantes.

9.16. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, os prazos contratuais, garantias, empenhos, pagamentos, apostilamentos, termos aditivos e demais providências administrativas pertinentes.

9.17. O fiscal administrativo poderá solicitar à contratada os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando exigíveis, observada a legislação aplicável.

9.18. O gestor e os fiscais deverão comunicar, em tempo hábil, as situações que possam comprometer o cumprimento do contrato, o fluxo de liquidação e pagamento, a execução do objeto ou o atingimento da finalidade da contratação.

9.19. O gestor do contrato coordenará os atos necessários à instrução dos processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais ocorrências que demandem providências administrativas, observadas as competências de cada unidade.

9.20. Eventuais solicitações da contratada relativas a alterações de projetos, quantitativos, soluções técnicas, prazos, serviços adicionais, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras modificações deverão ser formalmente apresentadas e submetidas à análise da fiscalização e do gestor, não podendo ser executadas sem a prévia autorização da Administração, quando exigida.

9.21. Quando houver necessidade de serviços ou quantitativos não previstos originalmente, sua eventual execução e remuneração dependerão de prévia análise técnica e orçamentária, observância das condições estabelecidas no contrato e formalização do instrumento cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.22. Nas hipóteses de utilização de recursos provenientes de transferência da União, as alterações, adequações ou demais providências que dependam de anuência do órgão ou entidade responsável pelo acompanhamento do instrumento de repasse deverão observar os procedimentos e autorizações pertinentes, quando exigíveis.

9.23. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais situações que possam impedir ou retardar a liquidação da despesa.

9.24. O gestor do contrato poderá elaborar, ao final da execução, relatório contendo informações sobre o cumprimento do objeto, os resultados alcançados, as ocorrências relevantes e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

9.25. A documentação necessária à liquidação e ao pagamento será encaminhada ao setor competente, após a conferência e o ateste da execução pelos responsáveis pela fiscalização, observados os procedimentos estabelecidos no contrato.

9.26. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, ou por comissão ou agente designado para esse fim, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de

caráter técnico, na forma estabelecida no contrato.

9.27. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e a adoção das providências necessárias quanto a eventuais pendências.

9.28. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando identificadas condutas que possam ensejar a aplicação de sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e as competências estabelecidas na legislação e nas normas municipais.

9.29. As decisões e providências relacionadas à execução contratual serão tomadas pelos fiscais, gestor ou autoridade competente, conforme suas respectivas atribuições, observados os limites estabelecidos na legislação, no edital e no contrato.

9.30. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço, para representá-la durante a execução contratual, devendo o preposto possuir poderes suficientes para receber comunicações, acompanhar as determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.31. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado pela contratada, hipótese em que esta deverá indicar outro profissional para exercer a representação, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

9.32. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais que lhe sejam atribuídas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições dos serviços executados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da fiscalização técnica do contrato, observando-se os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

10.2. As medições serão realizadas periodicamente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando-se os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

10.2.1. As medições terão caráter provisório para fins de acompanhamento da execução contratual, sendo a medição final cumulativa, contemplando o conjunto dos serviços executados durante a vigência contratual e os eventuais ajustes, compensações ou glosas decorrentes das medições anteriores.

10.3. Para fins de processamento da medição e posterior pagamento, a Contratada deverá apresentar, além dos documentos exigidos no edital e no contrato, os seguintes documentos referentes ao período medido:

I. Diário de Obra, devidamente preenchido e atualizado, correspondente ao período da medição;

II. Fichas de Verificação de Serviços – FVS e demais documentos de controle da qualidade dos serviços executados, acompanhados das respectivas especificações e registros dos materiais empregados, quando aplicável;

III. Relatório Fotográfico dos serviços executados no período, contendo registros suficientes para demonstrar a evolução física da obra;

IV. Boletim de Medição elaborado pela Contratada e assinado pelo responsável técnico pela execução da obra, submetido à conferência e aceite da fiscalização técnica;

V. Relatório de Execução Físico-Financeira elaborado ou validado pela fiscalização do Município, demonstrando a evolução física e financeira da contratação;

VI. Demais documentos, ensaios, certificados, laudos e registros de controle tecnológico previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.

10.4. Em cada medição em que houver execução de elementos estruturais de fundações ou superestruturas em concreto, a Contratada deverá apresentar os respectivos relatórios de controle tecnológico, incluindo os resultados dos ensaios de resistência à compressão dos corpos de prova, realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do projeto.

10.4.1. A apresentação dos documentos de controle tecnológico constitui requisito para a aferição e aceitação dos serviços correspondentes, sem prejuízo da realização, pela fiscalização, de inspeções, ensaios ou verificações adicionais que entender necessárias.

10.5. Ao final da execução da obra, a Contratada deverá apresentar o conjunto de documentos “As Built” (como construído), contemplando as alterações efetivamente realizadas em relação aos projetos originalmente aprovados, quando houver, em formato e condições definidos pela fiscalização e pelos documentos técnicos da contratação.

10.5.1. O “As Built” deverá representar fielmente as características efetivamente executadas, incluindo, conforme aplicável, plantas, instalações, redes, elementos construtivos, dimensões, materiais e demais informações necessárias à atualização do cadastro e à futura manutenção das obras.

10.6. O pagamento de cada medição será realizado após a respectiva conferência e aprovação pela fiscalização, observada a documentação exigida e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

10.7. Para fins de pagamento da última medição, a Contratada deverá apresentar, além dos documentos exigidos para as demais medições:

I. Termo de Recebimento Provisório da obra, quando cabível;

II. Documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, incluindo a respectiva certidão ou documento de regularidade exigível, quando aplicável;

III. Documentação “As Built” aprovada pela fiscalização;

IV. Demais documentos necessários à comprovação da conclusão da obra e ao atendimento das

exigências técnicas, administrativas, fiscais e legais previstas no edital e no contrato.

10.8. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, na forma da legislação aplicável.

10.9. O recebimento definitivo será realizado posteriormente, após a verificação do atendimento das condições contratuais, da correção de eventuais pendências e da conclusão das providências necessárias ao encerramento da execução contratual.

11. DO EQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo da contratação, mediante aplicação do índice estabelecido neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.192/2001 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para fins de reajuste dos preços contratuais, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso extinto ou impossibilitada sua utilização.

11.3. O primeiro reajuste será calculado sobre os preços contratuais, considerando-se a variação acumulada do índice entre a data do orçamento estimativo que serviu de referência para a contratação e o mês correspondente ao aniversário de 12 (doze) meses dessa data.

11.4. Os reajustes subsequentes serão concedidos a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do reajuste anterior, observada a legislação aplicável.

11.5. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando não implicar alteração das condições contratuais que exijam termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

11.6. O reajuste não será aplicado sobre parcelas que tenham sido executadas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro por responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo das demais consequências decorrentes do atraso contratual, quando cabíveis.

11.7. Eventuais alterações dos preços decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente estabelecida, serão analisadas como hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da Contratada e comprovação dos pressupostos legais, não se confundindo com o reajuste previsto neste item.

11.8. A concessão de reajuste não implicará, por si só, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicará o direito das partes à análise de eventual pedido de revisão contratual, desde que presentes os requisitos previstos na legislação.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.3. Documentação relativa à habilitação jurídica:

12.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

12.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

12.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição inferior a **90 (noventa) dias corridos** da data de abertura da licitação;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.1. *Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.*

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

12.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

12.4.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: www.tst.jus.br/certidao.

12.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

12.5.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes.

12.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar serviço compatível ao objeto desta licitação, serviços de engenharia, com a descrição mínima que devem compor:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL	2.000 M²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	2.900 M²

12.5.1.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Endereço completo do emitente;

III - Objeto contratual;

12.5.1.3. Sobre a qualidade técnica, a exigência de que os atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto licitado, esclarecemos que os itens exigidos, são de relevância e apresentam valores significativos (acima de 4% do valor total do objeto). Lembrando que os atestados não necessitam de Certidão de Acervo Técnico.

12.5.2. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro funcional no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto** (Responsável Técnico), devidamente inscrito no CREA/CAU, responsável pelos trabalhos;

12.5.2.1. O(s) profissional(is) exigido(s) no item acima poderá(ão) estar na condição de:

I - Empregado do quadro permanente da empresa;

II - Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico). O respectivo contrato deverá ter firma reconhecida ou assinatura eletrônica;

III - Sócio da empresa;

IV - Diretor da empresa.

V - Registro na Certidão da Pessoa Jurídica do Conselho Regional CREA/CAU.

12.5.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT do **Responsável Técnico** de nível superior graduado em engenharia civil ou Arquitetura, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

12.5.3.1. Os Acervos Técnicos - CAT do Engenheiro ou Arquiteto (responsável técnico) devem englobar experiências nas seguintes áreas de atuação:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL	2.000 M²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	2.900 M²

12.5.3.2. O(s) acervos(s) deverá(ão) conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Endereço completo do emitente;

III - Objeto contratual.

12.5.4. Apresentar a Prova de registro de sua localidade, da **Empresa Licitante**, comprovando que está regularmente registrada no Conselho Regional CREA ou CAU.

12.5.4.1. *Caso a empresa licitante seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.*

12.5.5. Apresentar a Prova de registro de sua localidade, do **Profissional Responsável**, comprovando que está regularmente registrado no Conselho Regional CREA ou CAU.

12.5.5.1. *Caso o profissional seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.*

12.5.6. Declaração do Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) que atuará diretamente na execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra pela contratante, conforme modelo (Anexo IV) do edital;

12.5.6.1. O profissional deverá ser o mesmo apresentado no item 18.5.2 do edital.

12.5.6.2. *Caso a empresa licitante venha substituir o responsável técnico durante a execução dos serviços deverá imediatamente apresentar nova declaração de Responsável Técnico, aceito pela administração;*

12.5.7. Declaração Unificada e Informações para Cumprimento das Obrigações, conforme modelo (Anexo III) do edital.

12.6. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (com data de expedição inferior a **90 (noventa) dias corridos** da data de abertura da Concorrência Eletrônica); ou

12.6.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

12.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.6.2.1. No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.6.3. Para comprovar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar **os itens listados a seguir:**

12.6.3.1. Apresentação dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Endividamento (E)**:

a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) INDICE DE ENDIVIDAMENTO (E):

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

12.6.3.2. Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, obedecendo os limites mínimos de:

a) **LG** = Valor ≥ que 1,00;

b) **LC** = Valor ≥ que 1,00

c) **E** = Valor ≤ que 0,50.

12.6.3.3. *A apresentação dos índices comprova a boa situação financeira da empresa, o **índice de endividamento (E)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os **índices colacionados (ILG, ILC)**, o resultado "≥1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.*

12.6.4. Comprovar **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei.

12.6.4.1. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

12.6.5. Apresentar Declaração de Capacidade Operacional Financeira conforme modelo (Anexo V).

12.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13. DA VISTORIA:

13.1. Considerando as características, a complexidade e as condições específicas do objeto, recomenda-se às licitantes a realização de vistoria prévia ao local de execução, a fim de possibilitar o conhecimento das condições existentes, características do terreno, acessos, interferências, infraestrutura existente e demais circunstâncias que possam influenciar a execução dos serviços.

13.2. A vistoria será facultativa, sendo assegurado às licitantes o direito de realizá-la, mediante agendamento prévio com servidor designado pelo Município de Colombo.

13.3. As empresas interessadas poderão agendar a vistoria com o servidor **Eng. Luiz Gonzaga Gouveia Junior**, pelo **telefone (41) 99929-1992**, em horário comercial, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data prevista para a realização da sessão pública, observado o prazo estabelecido no edital.

13.4. A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado, munido de documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a licitante.

13.5. Após a realização da vistoria, o Município fornecerá comprovante de sua realização, conforme modelo (Anexo VI) deste edital.

13.6. A não realização da vistoria não poderá constituir motivo para alegação posterior de desconhecimento das condições locais, características da área, acessos, interferências, infraestrutura existente ou demais circunstâncias que possam influenciar a execução do objeto.

13.7. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos no edital, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, conforme modelo (Anexo VII), declarando que possui conhecimento suficiente das condições e peculiaridades do local e que assume os riscos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

13.8. A realização ou não da vistoria não exime a licitante da responsabilidade pela elaboração de sua proposta, devendo considerar em seus preços todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições locais como fundamento para alteração dos preços ou das condições de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

13.9. A Administração disponibilizará às licitantes, nos documentos que integram o edital, os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à adequada formulação das propostas.

13.10. Eventuais dúvidas ou inconsistências identificadas durante a vistoria ou na análise dos documentos técnicos deverão ser formalmente encaminhadas à Administração, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, para os esclarecimentos ou providências cabíveis.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

14.2. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I. Depósito Identificado do valor fixado no item 2, em espécie, cheque visado ou bancário, ao licitador. Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência: 1780-9 – Conta Corrente: 4002-9;

II. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias;

III. Seguro-Garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por Seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias;

14.3. Caso a Contratada opte pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar a apólice ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia de grande vulto, será exigida, quando caracterizada a hipótese legal, garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de

retomada, nos termos do art. 99 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no art. 102 da mesma Lei.

14.5. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período de execução contratual e ser mantida até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.6. Em caso de alteração do valor contratual que implique majoração do valor inicialmente contratado, a Contratada deverá complementar a garantia, no prazo estabelecido pela Administração, de modo que seja mantido o percentual previsto neste instrumento sobre o valor contratual atualizado.

14.7. Na hipótese de redução do valor contratual, a Contratada poderá requerer a adequação do valor da garantia, desde que preservado o percentual estabelecido neste instrumento.

14.8. A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, abrangendo, conforme a modalidade escolhida e a legislação aplicável, as obrigações contratuais, multas e demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

14.9. A não apresentação ou a não manutenção da garantia nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato sujeitará a Contratada às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

14.10. A garantia será liberada ou restituída após a extinção do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, observadas as condições e os prazos previstos no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada, além da execução integral do objeto e das responsabilidades previstas neste Projeto Básico, no edital, no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, obriga-se a:

15.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Executar o objeto em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e as determinações da fiscalização.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

15.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não se transferindo à Contratante, em razão de eventual inadimplemento da Contratada, qualquer responsabilidade que lhe seja atribuída legalmente.

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização e pela legislação aplicável.

15.1.6. Providenciar e manter válidas as respectivas ARTs e/ou RRTs dos serviços e atividades técnicas abrangidos pela contratação, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável, junto ao CREA/PR, CAU/PR ou conselho profissional competente.

15.1.7. Executar os serviços de impermeabilização de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis, apresentando, quando exigido pela fiscalização, os respectivos registros, certificados, ensaios e garantias dos sistemas empregados.

15.1.8. Executar, quando previsto nos projetos e especificações, o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a série ABNT NBR 5419, bem como apresentar os respectivos documentos de controle, ensaios e laudos de conformidade.

15.1.9. Executar os sistemas de prevenção e combate a incêndio previstos nos projetos, observando as normas técnicas, a legislação aplicável e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, providenciando a documentação necessária à regularização da edificação, quando integrante do objeto contratado.

15.1.10. Considerar, na elaboração de sua proposta, todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, encargos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

15.1.11. Utilizar materiais, componentes e equipamentos novos, de qualidade compatível com o objeto e em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, INMETRO e demais normas aplicáveis, submetendo-os à aprovação da fiscalização quando exigido.

15.1.12. Executar os serviços observando rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos nos projetos e demais documentos da contratação, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas pertinentes às obras de infraestrutura viária e demais serviços previstos no objeto.

15.1.13. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários, pedestres, veículos e terceiros que possam ser afetados pela execução da obra.

15.1.14. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, bem como o cronograma executivo da obra, comunicando formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando as respectivas justificativas e medidas corretivas.

15.1.15. Solicitar, quando necessária, a prorrogação do prazo contratual com a antecedência

possível, acompanhada de justificativa circunstanciada e dos elementos comprobatórios pertinentes, observados os requisitos e hipóteses previstos na legislação e no contrato.

15.1.16. Não executar serviços adicionais, alterações ou modificações que impliquem acréscimo ou supressão do objeto sem a prévia autorização formal da Administração e a correspondente formalização contratual, quando exigível.

15.1.17. Eventuais serviços que não tenham sido contemplados na planilha orçamentária original somente poderão ser executados mediante prévia justificativa, autorização da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.18. Na hipótese de inclusão de novos serviços, os preços deverão ser estabelecidos de acordo com os critérios definidos no contrato e na legislação aplicável, utilizando-se, preferencialmente, sistemas oficiais de referência de custos pertinentes ao objeto e, na ausência de composição aplicável, metodologia devidamente justificada pela Administração.

15.1.19. Para a formação dos preços de eventuais serviços novos, deverá ser observado o desconto ofertado pela Contratada na licitação, quando aplicável, preservando-se a proporcionalidade entre o orçamento de referência e a proposta vencedora, nos termos da legislação vigente.

15.1.20. Eventuais diferenças entre os quantitativos efetivamente executados e aqueles previstos nos projetos e planilhas serão tratadas de acordo com o regime de execução por empreitada por preço global, as disposições do contrato e a legislação aplicável, não sendo automaticamente reconhecido direito a pagamento adicional por variações ordinárias ou previsíveis inerentes à execução do objeto.

15.1.21. Não serão admitidas alterações ou substituições de materiais, métodos construtivos ou soluções previstas nos projetos sem prévia análise e autorização da fiscalização, quando necessária, observados os procedimentos estabelecidos no contrato.

15.1.22. Realizar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nos documentos da contratação, observando as boas práticas de engenharia, as normas técnicas e a legislação aplicável.

15.1.23. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, situação de risco, acidente, interrupção, interferência ou fato que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade da execução da obra.

15.1.24. Prestar à Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, os métodos construtivos, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e demais aspectos relacionados à execução do objeto.

15.1.25. Manter durante toda a execução da obra responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, permanecendo esse profissional disponível para acompanhamento técnico e atendimento às solicitações da fiscalização.

15.1.26. Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação suficientes para a adequada execução dos serviços, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

15.1.27. Fornecer e utilizar equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução da obra, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e segurança.

15.1.28. Manter constante vigilância sobre o canteiro, os serviços executados, os materiais, equipamentos e demais bens sob sua responsabilidade durante a execução da obra, respondendo pelos danos ou perdas decorrentes de sua responsabilidade.

15.1.29. Providenciar e manter a sinalização de segurança, isolamento das áreas de trabalho, dispositivos de proteção coletiva e demais medidas necessárias à segurança da obra e de terceiros durante todo o período de execução.

15.1.30. Instalar e manter, em local definido pela fiscalização, a placa de identificação da obra, observando o modelo, as dimensões, informações e padrões de comunicação visual estabelecidos pela Contratante e, quando aplicável, pelo órgão financiador.

15.1.31. Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução, realizando a remoção adequada dos resíduos e materiais provenientes dos serviços e, ao término da obra, promover a limpeza geral do canteiro, das áreas utilizadas e dos locais diretamente afetados pela execução.

15.1.32. Antes do início da execução dos serviços, apresentar à fiscalização, quando aplicável, a documentação necessária à regularização e ao início da obra, incluindo:

I. documentação relativa ao licenciamento ou Alvará de Construção, conforme as exigências do Município;
II. documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, observada a legislação aplicável;
III. ART e/ou RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra e pelos demais serviços técnicos abrangidos pela contratação, devidamente registrados;
IV. demais documentos técnicos e administrativos exigidos pela legislação, pelos órgãos competentes e pelo instrumento convocatório.

15.1.33. Observar as determinações dos órgãos públicos competentes relacionadas à execução da obra, providenciando, no âmbito de suas responsabilidades, as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos necessários à execução regular do objeto.

15.1.34. Executar e disponibilizar à fiscalização os ensaios, testes, inspeções e controles tecnológicos previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação.

15.1.35. Permitir e facilitar o livre acesso dos servidores da Contratante, dos responsáveis pela fiscalização, dos órgãos de controle e demais agentes autorizados ao local da obra, aos documentos e aos elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

15.1.36. Manter atualizados o Diário de Obra, os registros de execução, os documentos de controle de qualidade, as medições, os relatórios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

15.1.37. Elaborar e entregar, ao final da execução, a documentação “As Built” (como construído), contendo o registro das características efetivamente executadas e das alterações realizadas em relação aos projetos originalmente aprovados, conforme estabelecido neste Projeto Básico e nas especificações técnicas.

15.1.38. Elaborar e entregar, ao final da obra, o Manual de Uso, Operação e Manutenção das edificações e sistemas instalados, quando aplicável, contendo as informações necessárias para utilização, conservação, operação e manutenção do objeto, conforme os projetos, especificações e normas técnicas pertinentes.

15.1.39. Cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e a legislação aplicável, comunicando formalmente eventual determinação que entenda incompatível com o objeto ou com as condições contratadas.

15.1.40. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Contratante, observadas as condições e os limites estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

15.1.41. Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, inclusive créditos decorrentes da execução, sem prévia autorização da Contratante, quando exigível, observada a legislação aplicável.

15.1.42. Cumprir as normas de proteção ao meio ambiente, de gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, de controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável.

15.1.43. Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia, iluminação pública, pavimentação, edificações e demais estruturas existentes na área de intervenção, comunicando imediatamente à fiscalização eventual interferência ou ocorrência identificada.

15.1.44. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos serviços executados até o recebimento definitivo, ressalvadas as situações decorrentes de fatos que não sejam de sua responsabilidade.

15.1.45. Ao término da obra, promover a retirada de instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes, resíduos e demais elementos utilizados exclusivamente para a execução dos serviços, entregando as áreas objeto da intervenção devidamente limpas, desimpedidas e em condições de utilização.

15.1.46. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

15.1.47. Observar integralmente as condições, diretrizes e condicionantes constantes do Termo de Compromisso e dos documentos técnicos aprovados que integram a contratação, inclusive aqueles

relacionados à execução das intervenções com recursos provenientes do Governo Federal e ao acompanhamento do empreendimento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando aplicáveis à execução dos serviços pela Contratada.

15.1.48. Elaborar, apresentar e manter atualizado, para aprovação da fiscalização, o cronograma executivo da obra, em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro contratual, contemplando a sequência das atividades, os períodos previstos para execução, as diferentes frentes de serviço e as respectivas interfaces, de forma a evitar interferências, retrabalhos, atrasos ou prejuízos entre as etapas.

15.1.49. Promover a compatibilização da execução dos serviços com as demais intervenções previstas para as áreas objeto da contratação, observando as condicionantes, interferências e responsabilidades previamente identificadas pela Administração.

15.1.50. Manter articulação permanente com a fiscalização e, quando necessário, com as concessionárias e responsáveis pelas redes de infraestrutura existentes, especialmente SANEPAR, COPEL e empresas de telefonia, sempre que a execução dos serviços envolver interferências, remanejamentos, adequações, desligamentos, recomposições ou outras intervenções nas respectivas redes.

15.1.51. Planejar e executar os serviços de forma a evitar danos às redes e estruturas existentes, não iniciando intervenções que dependam de prévia compatibilização ou autorização de terceiros enquanto não estiverem definidas as condições necessárias à sua execução.

15.1.52. Responsabilizar-se pela reparação, recomposição ou substituição, às suas expensas, das redes, pavimentos, calçadas, edificações, equipamentos públicos ou demais estruturas existentes que forem danificados em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

15.1.53. Observar e preservar as Soluções Baseadas na Natureza – SbN existentes ou previstas nas áreas de intervenção, conforme os projetos, documentos técnicos e orientações disponibilizados pela Contratante, adotando as medidas necessárias para evitar sua ocupação, dano, alteração ou comprometimento durante a execução das obras.

15.1.54. Nas áreas destinadas às Soluções Baseadas na Natureza – SbN, evitar o depósito de materiais, a movimentação inadequada de máquinas, a execução de serviços ou qualquer outra atividade que possa comprometer sua implantação, conservação ou funcionamento.

15.1.55. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, interferência, avaria ou dano identificado nas Soluções Baseadas na Natureza – SbN ou nos elementos relacionados a elas, abstendo-se de promover alterações ou intervenções sem prévia orientação da fiscalização.

15.1.56. Reparar ou recompor, às suas expensas, as Soluções Baseadas na Natureza – SbN, estruturas, equipamentos ou demais elementos existentes que forem danificados em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade, conforme orientação da fiscalização e observados os projetos e especificações técnicas aplicáveis.

15.1.57. Considerar, na programação e execução dos serviços, as interfaces existentes entre as obras objeto desta contratação, os serviços municipais, as redes de infraestrutura e as demais intervenções previstas para a área, promovendo os ajustes necessários para assegurar a adequada sequência executiva.

15.1.58. Na hipótese de divergência, incompatibilidade, omissão ou inconsistência entre os documentos técnicos integrantes da contratação, comunicar imediatamente a fiscalização, abstendo-se de adotar solução unilateral que possa modificar o objeto, seus quantitativos, valores ou características técnicas.

15.1.59. Observar a ordem de prevalência dos documentos técnicos estabelecida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, submetendo à fiscalização qualquer situação em que a divergência existente não possa ser solucionada mediante a documentação disponibilizada.

15.1.60. Não considerar como autorização para ampliação ou alteração do objeto quaisquer referências eventualmente constantes dos documentos técnicos que não correspondam às intervenções efetivamente aprovadas, devendo prevalecer, para fins de execução, a delimitação do objeto estabelecida no instrumento convocatório e nos documentos técnicos aprovados.

15.1.61. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos, registros, relatórios, ensaios, certificados, informações e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução, à medição dos serviços, ao controle da qualidade e à prestação de contas do empreendimento perante a Contratante, a CAIXA e os demais órgãos competentes.

15.1.62. Cumprir as orientações e determinações da fiscalização relacionadas à compatibilização das etapas executivas, às interferências identificadas, à preservação das estruturas existentes e às condições técnicas aprovadas para o empreendimento.

15.1.63. Comunicar previamente à fiscalização qualquer situação de campo que possa exigir alteração da sequência executiva, interferir nas redes existentes ou afetar as condições originalmente previstas, apresentando as informações técnicas necessárias para análise e tomada de decisão pela Administração.

15.1.64. A responsabilidade da Contratada pelas obrigações previstas neste item não afasta a responsabilidade da Administração, dos projetistas, das concessionárias, do órgão financiador ou de terceiros por atos, fatos ou obrigações que não estejam sob a responsabilidade da Contratada, permanecendo cada agente responsável pelas atribuições que lhe forem legalmente ou contratualmente atribuídas.

16. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, a complexidade técnica, a dimensão e o valor do objeto, que envolve a execução integrada de unidades habitacionais, infraestrutura urbana, urbanização de área pública, pavimentação, calçadas, drenagem e demais serviços correlatos.

16.2. A participação em consórcio ficará condicionada à apresentação do compromisso público ou

particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, bem como à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital por cada uma das empresas consorciadas, naquilo que lhes couber.

16.3. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório das capacidades das empresas consorciadas, observadas as exigências estabelecidas no Edital quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

16.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em razão da licitação e da execução do contrato.

16.5. Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e em consórcio na mesma licitação.

16.6. O instrumento convocatório poderá estabelecer limite máximo de empresas integrantes do consórcio, desde que devidamente justificado e compatível com as características do objeto.

16.7. A alteração da composição ou substituição de empresa integrante do consórcio após a adjudicação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a manutenção dos requisitos de habilitação.

16.8. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro na forma exigida pela legislação aplicável antes da formalização do contrato, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e a responsabilidade solidária de suas integrantes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas neste Projeto Básico, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, diretamente ou por meio de representantes especialmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

17.1.2. Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação aplicável, atribuindo-lhes as responsabilidades pertinentes ao acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento e demais atos relacionados à execução contratual.

17.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços, disponibilizando, quando de sua responsabilidade, as informações, documentos, projetos, áreas e demais elementos necessários ao desenvolvimento do objeto.

17.1.4. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, dentro de suas atribuições e responsabilidades.

17.1.5. Disponibilizar à Contratada os projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como comunicar eventuais atualizações ou orientações formalmente estabelecidas durante a execução.

17.1.6. Assegurar, quando de sua responsabilidade, o acesso da Contratada e de seus empregados devidamente identificados às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as restrições eventualmente existentes.

17.1.7. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e do cronograma executivo da obra, analisando as justificativas apresentadas pela Contratada para eventuais atrasos, interferências ou alterações na programação.

17.1.8. Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, inclusive falhas, defeitos, irregularidades, descumprimentos ou situações que possam comprometer a qualidade, o prazo ou a adequada execução do objeto, determinando as providências necessárias à sua correção.

17.1.9. Notificar formalmente a Contratada acerca das irregularidades identificadas, fixando prazo para correção ou regularização, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

17.1.10. Determinar, por meio da fiscalização, as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos constatados na execução, desde que compatíveis com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e a legislação aplicável.

17.1.11. Acompanhar e verificar os controles tecnológicos, ensaios, testes, inspeções, registros de qualidade e demais documentos exigidos para comprovação da adequada execução dos serviços.

17.1.12. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, no contrato, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos da contratação.

17.1.13. Analisar e atestar as medições e documentos apresentados pela Contratada, quando constatada a efetiva execução dos serviços e o atendimento às condições contratuais, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais designados.

17.1.14. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições, valores e prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições necessárias ao respectivo pagamento.

17.1.15. Verificar, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais, a regularidade da documentação exigível para fins de pagamento e demais atos relacionados à execução contratual.

17.1.16. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, nos termos da legislação e do contrato, quando aplicável.

17.1.17. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato, neste Projeto Básico e na legislação aplicável.

17.1.18. Fornecer as informações e praticar os atos de sua responsabilidade necessários à compatibilização da execução da obra com as redes e estruturas existentes, inclusive promovendo, quando de sua responsabilidade, a articulação com concessionárias e demais órgãos ou entidades envolvidos.

17.1.19. Analisar as situações de interferência entre a execução das obras e as redes de

infraestrutura existentes, promovendo, dentro de suas atribuições, as providências necessárias para a continuidade adequada dos serviços.

17.1.20. Analisar e deliberar sobre as solicitações de alteração, substituição, adequação ou modificação dos serviços apresentadas pela Contratada, observando os projetos, as especificações técnicas, o regime de execução, o interesse público e a legislação aplicável.

17.1.21. Não autorizar alterações que impliquem modificação do objeto, dos quantitativos, dos valores ou das soluções técnicas aprovadas sem a observância dos procedimentos legais e contratuais pertinentes e, quando exigível, sem a prévia anuência dos órgãos competentes e do agente financiador.

17.1.22. Quando necessária a inclusão de serviços não contemplados na planilha orçamentária original, promover a análise técnica e orçamentária correspondente, observando os critérios estabelecidos no contrato, na legislação aplicável e nas orientações dos órgãos de controle.

17.1.23. Para a composição dos preços de eventuais serviços novos, utilizar, preferencialmente, sistemas oficiais de referência de custos compatíveis com a natureza do serviço, observando a data-base e as demais condições estabelecidas no orçamento de referência e no contrato.

17.1.24. Na ausência de composição aplicável nos sistemas oficiais de referência, admitir a utilização de composição própria devidamente justificada ou de pesquisa de preços de mercado, observados os requisitos de formalização, compatibilidade e razoabilidade estabelecidos pela legislação aplicável.

17.1.25. Na formação dos preços de serviços novos, observar, quando aplicável, o BDI adotado no orçamento de referência e os critérios previstos no contrato, bem como o desconto ou percentual de redução ofertado pela Contratada na licitação, de forma a preservar a proporcionalidade econômica da proposta vencedora.

17.1.26. Formalizar, quando cabível, os acréscimos, supressões ou demais alterações contratuais mediante o instrumento jurídico adequado, observando os limites, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.27. Acompanhar a execução dos serviços adicionais eventualmente autorizados, assegurando que somente sejam pagos os serviços efetivamente executados e devidamente medidos.

17.1.28. Comunicar à Contratada as decisões e determinações administrativas relacionadas à execução contratual, assegurando o registro formal dos atos que possam produzir efeitos sobre o contrato.

17.1.29. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.30. Adotar as providências necessárias à extinção ou rescisão do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, observados os procedimentos legais aplicáveis.

17.1.31. Exercer as demais atribuições de gestão e fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos regulamentos aplicáveis.

17.1.32. A fiscalização exercida pela Contratante não exime a Contratada de suas responsabilidades pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança da obra e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, documentos técnicos e demais elementos necessários à caracterização, execução e fiscalização do objeto, relativos às intervenções previstas no âmbito do Programa Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do Bairro Jardim das Graças, no Município de Colombo/PR, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 965736/2024/MCIDADES/CAIXA.

18.2. Os documentos técnicos que integram o processo deverão ser observados em conjunto, devendo a execução do objeto ocorrer em estrita conformidade com os projetos aprovados, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos que compõem a contratação, observadas as disposições deste Projeto Básico, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

18.3. Considerando a natureza e a abrangência das intervenções previstas, a contratação deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais elementos necessários à completa e adequada execução do objeto, conforme as condições estabelecidas nos documentos técnicos e contratuais.

18.4. Para a elaboração das planilhas orçamentárias e composição dos preços de referência foram utilizadas, conforme aplicabilidade e disponibilidade, referências oficiais de custos, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem prejuízo da utilização das demais referências e metodologias previstas na legislação aplicável e nos documentos que instruem o processo.

18.5. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes, as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e as orientações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização do empreendimento pelos órgãos envolvidos, especialmente quando houver necessidade de aprovação prévia de alterações ou adequações.

18.6. A equipe responsável pela elaboração deste Projeto Básico declara, sob sua responsabilidade, a veracidade e consistência das informações técnicas nele consignadas, bem como a compatibilidade dos elementos que integram a documentação técnica, ressalvadas as situações que venham a ser identificadas durante a execução e que deverão ser submetidas à análise e deliberação da Administração, observados os procedimentos legais e contratuais pertinentes.

18.7. Diante do exposto, estando o objeto devidamente caracterizado e instruído com os elementos técnicos necessários à sua contratação, encaminham-se os autos para prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as competências das unidades responsáveis pela análise, aprovação e autorização da contratação.

LEANDRO MASCHIO
Elaborador do Projeto Básico

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 41372/2026
Contrato N° XXX/2026

CONTRATANTE: O Município de Colombo - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. _____, portador do R.G. nº_____ e CPF nº _____.

CONTRATADA: **Empresa** _____, situada na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, _____ - _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, e CPF sob nº _____. O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1519/19, Decreto Municipal nº 47/2024 e nº 48/2024, e pela **Concorrência Eletrônica nº 026/2026**do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do **PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR**, compreendendo Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

ITEM	COD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R$)
01	65766	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO **PAC PERIFERIA VIVA – URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BAIRRO JARDIM DAS GRAÇAS, COLOMBO/PR,** CONFORME SERVIÇOS CONTEMPLADOS E INCLUÍDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NOS PROJETOS CONSTANTES EM ANEXO.	R$ 22.042.214,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) MEMORIAL DESCRITIVO;

b) ORÇAMENTO;

c) PLANO DE TRABALHO;

d) PROJETOS;

e) EDITAL.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.4. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do contratante as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6. As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município de Colombo/Pr, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada Global.

3.2. A execução da obra deverá seguir o PLANO DE TRABALHO, PROJETOS e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO anexo ao processo e ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ___ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E PRAZOS

5.1. Edificação das Unidades Habitacionais e Infraestrutura do Reassentamento: Área de intervenção de aproximadamente 6.576,81 m², destinada à implantação do loteamento, sendo aproximadamente 4.060,60 m² de área construída, correspondente a 78 (setenta e oito) unidades habitacionais, localizada no Jardim das Graças, Colombo/PR. Os serviços compreenderão, entre outros, serviços preliminares, fundações, superestrutura, paredes, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, sistema de gás, urbanização e toda a infraestrutura necessária ao reassentamento, incluindo muros, terraplenagem, drenagem, pavimentação, meio-fio, revestimentos, paisagismo, sinalização viária, hortas comunitárias e demais serviços previstos nas planilhas orçamentárias, memoriais, especificações técnicas e projetos que integram a contratação.

5.2. Construção da Praça de Convivência: Área de intervenção de aproximadamente 9.193 m², localizada na Rua Antônio Jardim da Costa, s/n, Jardim das Graças, Colombo/PR, no entorno da comunidade e do novo loteamento. Os serviços compreenderão, entre outros, demolições, pavimentação, implantação de quadra esportiva, pisograma, gramado, playground, pista de skate, radier, alvenaria, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, postes de iluminação, lixeiras, redário, jardim sensorial, arborização, mesas e bancos, bicicletário, parque infantil e demais serviços previstos nas planilhas orçamentárias, memoriais, especificações técnicas e projetos que integram a contratação.

5.3. Pavimentação de Vias: Os serviços serão executados nos trechos das vias abaixo relacionados, compreendendo aproximadamente 1.284,30 metros de extensão, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base, sub base, revestimentos asfálticos e em piso intertravado, paisagismo, calçadas, sinalização e demais serviços constantes na planilha e projetos em anexo, conforme projetos e documentos técnicos anexos:

- **Rua Antônio Jardim da Costa**, entre a Rua da Gabirobeira e a Travessa do Ingazeiro, com extensão de 201,30 metros;
- **Rua Romãzeira**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e o final da via, com extensão de 70,03 metros;
- **Rua Jambeiro**, entre a Rua 03 e a Rua Antônio Jardim da Costa, com extensão de 62,46 metros;
- **Rua Umbuzeiro**, entre o início da via e a Rua Antônio Jardim da Costa, com extensão de 50,14 metros;
- **Rua Gameleiras**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e a Travessa da Parreira, com extensão de 95,48 metros;
- **Rua da Parreira**, entre a Travessa das Gameleiras e a Travessa da Caramboleira, com extensão de 94,99 metros;
- **Rua da Caramboleira**, entre a Travessa da Parreira e a Travessa dos Barueiros, com extensão de 32,19 metros;
- **Rua dos Barueiros**, entre o início da via e a Travessa do Araticunzeiro, com extensão de

58,13 metros;

- **Rua Cajazeira**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e o final da via, com extensão de 48,39 metros;
- **Rua Aceroleira**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e o final da via, com extensão de 100,59 metros;
- **Rua Araticunzeiro 02**, entre a Travessa dos Barueiros e o final da via, com extensão de 35,12 metros;
- **Rua Araticunzeiro 01**, entre a Travessa Aceroleira e o final da via, com extensão de 30,71 metros;
- **Rua Morangueiro**, entre a Travessa da Parreira e o final da via, com extensão de 17,47 metros;
- **Rua Ingazeiras**, entre a Rua Antônio Jardim da Costa e o final da via, com extensão de 81,61 metros;
- **Rua 01**, entre a Rua 03 e a Rua 04, com extensão de 45,00 metros;
- **Rua 03**, entre o início da via e a Travessa do Jambeiro, com extensão de 146,86 metros; e
- **Rua 04**, entre o início da via e o final da via, com extensão de 113,83 metros.

5.3.1. Os serviços de pavimentação compreenderão, conforme os projetos e especificações, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de sub-base e base, revestimento asfáltico e/ou pavimento intertravado, paisagismo, calçadas, sinalização viária e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

5.4. O prazo global para execução do objeto será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observados os cronogramas físico-financeiros específicos de cada intervenção.

5.4.1. O prazo global foi estabelecido a partir da análise e compatibilização dos cronogramas específicos que integram a contratação, considerando-se que as intervenções apresentam etapas e condições de execução distintas, sendo que determinadas atividades poderão ocorrer de forma concomitante, enquanto outras dependerão necessariamente da conclusão de etapas anteriores.

5.4.2. A Contratada deverá elaborar e manter seu planejamento executivo compatível com os cronogramas físico-financeiros aprovados, promovendo a adequada coordenação das frentes de trabalho e observando as orientações da fiscalização e da Comissão de Acompanhamento e Recebimento das Obras.

5.4.3. Os prazos específicos estabelecidos nos cronogramas das intervenções deverão ser cumpridos, sem prejuízo do atendimento ao prazo global de execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas e formalmente reconhecidas pela Administração.

5.5. A vigência do contrato será de **27 (vinte e sete) meses**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item 5.4.

5.5.1. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, medição, recebimento e

demais providências decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato.

5.5.2. Nas hipóteses previstas em lei, o prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante formalização do instrumento cabível.

5.6. A execução das obras e serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados formalmente a partir da data de emissão e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (OS) expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, condicionada à prévia aprovação da garantia contratual e à comprovação de registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução.

5.6.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão estar cumpridas as providências necessárias ao início regular da execução, incluindo, quando exigíveis, a apresentação e aprovação da garantia contratual, a indicação e aceitação do responsável técnico, a regularidade dos registros de responsabilidade técnica e demais documentos previstos no contrato.

5.6.2. Para o início dos serviços, a contratada deverá apresentar os respectivos registros de responsabilidade técnica, ART e/ou RRT, devidamente registrados no conselho profissional competente, relativos às atividades sob sua responsabilidade, quando exigíveis.

5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1. O contratante fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução da obra e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado.

6.2. A responsabilidade pela gestão e a fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, conforme portaria a ser publicada.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.4. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.5. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a **cada 30 (trinta) dias**, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.6. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.6.1. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e

justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.6.2. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.7. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.7.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.7.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados pôr termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.7.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.8. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

6.8.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

6.8.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente

6.8.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo.

6.8.4. A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

6.8.5. O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em

observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.8.6. A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 57 do decreto municipal nº 048/2024.

6.9. O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.10. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos.

6.10.1. Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

6.10.2. A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existente nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública que não foram eliminados no processo licitatório.

6.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

7.1.1.1. Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

7.1.1.2. Às normas do CONTRATANTE;

7.1.1.3. Às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.1.1.4. Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

7.1.1.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.1.1.6. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2. O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3. Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de

produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3. Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade.

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

9.1. Da medição:

9.1.1. As medições dos serviços executados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da fiscalização técnica do contrato, observando-se os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

9.1.2. As medições serão realizadas periodicamente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando-se os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

9.1.3. As medições terão caráter provisório para fins de acompanhamento da execução contratual, sendo a medição final cumulativa, contemplando o conjunto dos serviços executados durante a vigência contratual e os eventuais ajustes, compensações ou glosas decorrentes das medições anteriores.

9.1.4. Para fins de processamento da medição e posterior pagamento, a Contratada deverá apresentar, além dos documentos exigidos no edital e no contrato, os seguintes documentos referentes ao período medido:

I - Diário de Obra, devidamente preenchido e atualizado, correspondente ao período da medição;

II - Fichas de Verificação de Serviços – FVS e demais documentos de controle da qualidade dos serviços executados, acompanhados das respectivas especificações e registros dos materiais empregados, quando aplicável;

III - Relatório Fotográfico dos serviços executados no período, contendo registros suficientes para demonstrar a evolução física da obra;

IV - Boletim de Medição elaborado pela Contratada e assinado pelo responsável técnico pela execução da obra, submetido à conferência e aceite da fiscalização técnica;

V - Relatório de Execução Físico-Financeira elaborado ou validado pela fiscalização do Município, demonstrando a evolução física e financeira da contratação;

VI - Demais documentos, ensaios, certificados, laudos e registros de controle tecnológico previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.

9.1.5. Em cada medição em que houver execução de elementos estruturais de fundações ou superestruturas em concreto, a Contratada deverá apresentar os respectivos relatórios de controle tecnológico, incluindo os resultados dos ensaios de resistência à compressão dos corpos de prova, realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do projeto.

9.1.6. A apresentação dos documentos de controle tecnológico constitui requisito para a aferição e aceitação dos serviços correspondentes, sem prejuízo da realização, pela fiscalização, de inspeções, ensaios ou verificações adicionais que entender necessárias.

9.1.7. Ao final da execução da obra, a Contratada deverá apresentar o conjunto de documentos “As

Built" (como construído), contemplando as alterações efetivamente realizadas em relação aos projetos originalmente aprovados, quando houver, em formato e condições definidos pela fiscalização e pelos documentos técnicos da contratação.

9.1.8. O "As Built" deverá representar fielmente as características efetivamente executadas, incluindo, conforme aplicável, plantas, instalações, redes, elementos construtivos, dimensões, materiais e demais informações necessárias à atualização do cadastro e à futura manutenção das obras.

9.1.9. O pagamento de cada medição será realizado após a respectiva conferência e aprovação pela fiscalização, observada a documentação exigida e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

9.1.10. Para fins de pagamento da última medição, a Contratada deverá apresentar, além dos documentos exigidos para as demais medições:

I - Termo de Recebimento Provisório da obra, quando cabível;

II - Documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, incluindo a respectiva certidão ou documento de regularidade exigível, quando aplicável;

III - Documentação "As Built" aprovada pela fiscalização;

IV - Demais documentos necessários à comprovação da conclusão da obra e ao atendimento das exigências técnicas, administrativas, fiscais e legais previstas no edital e no contrato.

9.1.11. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, na forma da legislação aplicável.

9.1.12. O recebimento definitivo será realizado posteriormente, após a verificação do atendimento das condições contratuais, da correção de eventuais pendências e da conclusão das providências necessárias ao encerramento da execução contratual.

9.2. Forma de Pagamento:

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura regularmente apresentada, desde que tenha sido concluído o procedimento de medição, atesto e liquidação da despesa, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

9.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela Contratada após a aprovação da respectiva medição, acompanhada dos documentos exigidos no contrato e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível.

9.2.3. O pagamento ficará condicionado ao **atesto da medição pela fiscalização do contrato**, à conferência da documentação apresentada e à regular liquidação da despesa, com a posterior autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da

classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

D.O	FONTE	ÓRGÃO
27.01.16.482.0027.2044.449051	1.251 / 1.000	Secretaria Municipal de Obras e Viação

10.2. Desdobramento: 01.08 – Unidade habitacionais.

10.3. Desdobramento: 02.01 – Praças, parques e bosques.

10.4. Desdobramento: 02.02 – Ruas, logradouros e estradas rurais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimativo da contratação, mediante aplicação do índice estabelecido neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.192/2001 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para fins de reajuste dos preços contratuais, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso extinto ou impossibilitada sua utilização.

11.3. O primeiro reajuste será calculado sobre os preços contratuais, considerando-se a variação acumulada do índice entre a data do orçamento estimativo que serviu de referência para a contratação e o mês correspondente ao aniversário de 12 (doze) meses dessa data.

11.4. Os reajustes subsequentes serão concedidos a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do reajuste anterior, observada a legislação aplicável.

11.5. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando não implicar alteração das condições contratuais que exijam termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

11.6. O reajuste não será aplicado sobre parcelas que tenham sido executadas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro por responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo das demais consequências decorrentes do atraso contratual, quando cabíveis.

11.7. Eventuais alterações dos preços decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente estabelecida, serão analisadas como hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da Contratada e comprovação dos pressupostos legais, não se confundindo com o reajuste previsto neste item.

11.8. A concessão de reajuste não implicará, por si só, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicará o direito das partes à análise de eventual pedido de revisão contratual, desde que presentes os requisitos previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

12.2. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º,

da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País.

12.3. Na hipótese de a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, ser-lhe-á assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a emissão e apresentação da apólice definitiva, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período de execução contratual e ser mantida até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.5. Em caso de alteração do valor contratual que implique majoração do valor inicialmente contratado, a Contratada deverá complementar a garantia, no prazo estabelecido pela Administração, de modo que seja mantido o percentual previsto neste instrumento sobre o valor contratual atualizado.

12.6. Na hipótese de redução do valor contratual, a Contratada poderá requerer a adequação do valor da garantia, desde que preservado o percentual estabelecido neste instrumento.

12.7. A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, abrangendo, conforme a modalidade escolhida e a legislação aplicável, as obrigações contratuais, multas e demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

12.8. A não apresentação ou a não manutenção da garantia nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato sujeitará a Contratada às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

12.9. A garantia será liberada ou restituída após a extinção do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, observadas as condições e os prazos previstos no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

13.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT’s, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

13.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

14.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada, além da execução integral do objeto e das responsabilidades previstas no Projeto Básico, no edital, no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, obriga-se a:

15.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Executar o objeto em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e as determinações da fiscalização.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

15.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não se transferindo à Contratante, em razão de eventual inadimplemento da Contratada, qualquer responsabilidade que lhe seja atribuída legalmente.

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização e pela legislação aplicável.

15.1.6. Providenciar e manter válidas as respectivas ARTs e/ou RRTs dos serviços e atividades técnicas abrangidos pela contratação, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável, junto ao CREA/PR, CAU/PR ou conselho profissional competente.

15.1.7. Executar os serviços de impermeabilização de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis, apresentando, quando exigido pela fiscalização, os respectivos registros, certificados, ensaios e garantias dos sistemas empregados.

15.1.8. Executar, quando previsto nos projetos e especificações, o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a série ABNT NBR 5419, bem como apresentar os respectivos documentos de controle, ensaios e laudos de conformidade.

15.1.9. Executar os sistemas de prevenção e combate a incêndio previstos nos projetos, observando as normas técnicas, a legislação aplicável e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, providenciando a documentação necessária à regularização da edificação, quando integrante do

objeto contratado.

15.1.10. Considerar, na elaboração de sua proposta, todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, encargos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

15.1.11. Utilizar materiais, componentes e equipamentos novos, de qualidade compatível com o objeto e em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, INMETRO e demais normas aplicáveis, submetendo-os à aprovação da fiscalização quando exigido.

15.1.12. Executar os serviços observando rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos nos projetos e demais documentos da contratação, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas pertinentes às obras de infraestrutura viária e demais serviços previstos no objeto.

15.1.13. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários, pedestres, veículos e terceiros que possam ser afetados pela execução da obra.

15.1.14. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, bem como o cronograma executivo da obra, comunicando formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando as respectivas justificativas e medidas corretivas.

15.1.15. Solicitar, quando necessária, a prorrogação do prazo contratual com a antecedência possível, acompanhada de justificativa circunstanciada e dos elementos comprobatórios pertinentes, observados os requisitos e hipóteses previstos na legislação e no contrato.

15.1.16. Não executar serviços adicionais, alterações ou modificações que impliquem acréscimo ou supressão do objeto sem a prévia autorização formal da Administração e a correspondente formalização contratual, quando exigível.

15.1.17. Eventuais serviços que não tenham sido contemplados na planilha orçamentária original somente poderão ser executados mediante prévia justificativa, autorização da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.18. Na hipótese de inclusão de novos serviços, os preços deverão ser estabelecidos de acordo com os critérios definidos no contrato e na legislação aplicável, utilizando-se, preferencialmente, sistemas oficiais de referência de custos pertinentes ao objeto e, na ausência de composição aplicável, metodologia devidamente justificada pela Administração.

15.1.19. Para a formação dos preços de eventuais serviços novos, deverá ser observado o desconto ofertado pela Contratada na licitação, quando aplicável, preservando-se a proporcionalidade entre o orçamento de referência e a proposta vencedora, nos termos da legislação vigente.

15.1.20. Eventuais diferenças entre os quantitativos efetivamente executados e aqueles previstos

nos projetos e planilhas serão tratadas de acordo com o regime de execução por empreitada por preço global, as disposições do contrato e a legislação aplicável, não sendo automaticamente reconhecido direito a pagamento adicional por variações ordinárias ou previsíveis inerentes à execução do objeto.

15.1.21. Não serão admitidas alterações ou substituições de materiais, métodos construtivos ou soluções previstas nos projetos sem prévia análise e autorização da fiscalização, quando necessária, observados os procedimentos estabelecidos no contrato.

15.1.22. Realizar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nos documentos da contratação, observando as boas práticas de engenharia, as normas técnicas e a legislação aplicável.

15.1.23. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, situação de risco, acidente, interrupção, interferência ou fato que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade da execução da obra.

15.1.24. Prestar à Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, os métodos construtivos, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e demais aspectos relacionados à execução do objeto.

15.1.25. Manter durante toda a execução da obra responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, permanecendo esse profissional disponível para acompanhamento técnico e atendimento às solicitações da fiscalização.

15.1.26. Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação suficientes para a adequada execução dos serviços, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

15.1.27. Fornecer e utilizar equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução da obra, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e segurança.

15.1.28. Manter constante vigilância sobre o canteiro, os serviços executados, os materiais, equipamentos e demais bens sob sua responsabilidade durante a execução da obra, respondendo pelos danos ou perdas decorrentes de sua responsabilidade.

15.1.29. Providenciar e manter a sinalização de segurança, isolamento das áreas de trabalho, dispositivos de proteção coletiva e demais medidas necessárias à segurança da obra e de terceiros durante todo o período de execução.

15.1.30. Instalar e manter, em local definido pela fiscalização, a placa de identificação da obra, observando o modelo, as dimensões, informações e padrões de comunicação visual estabelecidos pela Contratante e, quando aplicável, pelo órgão financiador.

15.1.31. Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução, realizando a remoção adequada dos resíduos e materiais provenientes dos serviços e, ao término da obra, promover a

limpeza geral do canteiro, das áreas utilizadas e dos locais diretamente afetados pela execução.

15.1.32. Antes do início da execução dos serviços, apresentar à fiscalização, quando aplicável, a documentação necessária à regularização e ao início da obra, incluindo:

I - Documentação relativa ao licenciamento ou Alvará de Construção, conforme as exigências do Município;

II - Documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, observada a legislação aplicável;

III - ART e/ou RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra e pelos demais serviços técnicos abrangidos pela contratação, devidamente registrados;

IV - Demais documentos técnicos e administrativos exigidos pela legislação, pelos órgãos competentes e pelo instrumento convocatório.

15.1.33. Observar as determinações dos órgãos públicos competentes relacionadas à execução da obra, providenciando, no âmbito de suas responsabilidades, as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos necessários à execução regular do objeto.

15.1.34. Executar e disponibilizar à fiscalização os ensaios, testes, inspeções e controles tecnológicos previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação.

15.1.35. Permitir e facilitar o livre acesso dos servidores da Contratante, dos responsáveis pela fiscalização, dos órgãos de controle e demais agentes autorizados ao local da obra, aos documentos e aos elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

15.1.36. Manter atualizados o Diário de Obra, os registros de execução, os documentos de controle de qualidade, as medições, os relatórios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

15.1.37. Elaborar e entregar, ao final da execução, a documentação “As Built” (como construído), contendo o registro das características efetivamente executadas e das alterações realizadas em relação aos projetos originalmente aprovados, conforme estabelecido neste Projeto Básico e nas especificações técnicas.

15.1.38. Elaborar e entregar, ao final da obra, o Manual de Uso, Operação e Manutenção das edificações e sistemas instalados, quando aplicável, contendo as informações necessárias para utilização, conservação, operação e manutenção do objeto, conforme os projetos, especificações e normas técnicas pertinentes.

15.1.39. Cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e a legislação aplicável, comunicando formalmente eventual determinação que entenda incompatível com o objeto ou com as condições contratadas.

15.1.40. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Contratante, observadas as condições e os limites estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável. A subcontratação será admitida exclusivamente para os serviços acessórios/especializados vinculados aos eventos orçamentários abaixo discriminados (os quais somam o montante total de R$ 1.270.307,99, correspondente a aproximadamente 5,76% do valor

global estimado da contratação), ficando expressamente vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas de maior relevância técnica exigidas na fase de habilitação, conforme especificado no Edital.

15.1.41. Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, inclusive créditos decorrentes da execução, sem prévia autorização da Contratante, quando exigível, observada a legislação aplicável.

15.1.42. Cumprir as normas de proteção ao meio ambiente, de gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, de controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável.

15.1.43. Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia, iluminação pública, pavimentação, edificações e demais estruturas existentes na área de intervenção, comunicando imediatamente à fiscalização eventual interferência ou ocorrência identificada.

15.1.44. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos serviços executados até o recebimento definitivo, ressalvadas as situações decorrentes de fatos que não sejam de sua responsabilidade.

15.1.45. Ao término da obra, promover a retirada de instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes, resíduos e demais elementos utilizados exclusivamente para a execução dos serviços, entregando as áreas objeto da intervenção devidamente limpas, desimpedidas e em condições de utilização.

15.1.46. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

15.1.47. Observar integralmente as condições, diretrizes e condicionantes constantes do Termo de Compromisso e dos documentos técnicos aprovados que integram a contratação, inclusive aqueles relacionados à execução das intervenções com recursos provenientes do Governo Federal e ao acompanhamento do empreendimento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando aplicáveis à execução dos serviços pela Contratada.

15.1.48. Elaborar, apresentar e manter atualizado, para aprovação da fiscalização, o cronograma executivo da obra, em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro contratual, contemplando a sequência das atividades, os períodos previstos para execução, as diferentes frentes de serviço e as respectivas interfaces, de forma a evitar interferências, retrabalhos, atrasos ou prejuízos entre as etapas.

15.1.49. Promover a compatibilização da execução dos serviços com as demais intervenções previstas para as áreas objeto da contratação, observando as condicionantes, interferências e responsabilidades previamente identificadas pela Administração.

15.1.50. Manter articulação permanente com a fiscalização e, quando necessário, com as concessionárias e responsáveis pelas redes de infraestrutura existentes, especialmente SANEPAR,

COPEL e empresas de telefonia, sempre que a execução dos serviços envolver interferências, remanejamentos, adequações, desligamentos, recomposições ou outras intervenções nas respectivas redes.

15.1.51. Planejar e executar os serviços de forma a evitar danos às redes e estruturas existentes, não iniciando intervenções que dependam de prévia compatibilização ou autorização de terceiros enquanto não estiverem definidas as condições necessárias à sua execução.

15.1.52. Responsabilizar-se pela reparação, recomposição ou substituição, às suas expensas, das redes, pavimentos, calçadas, edificações, equipamentos públicos ou demais estruturas existentes que forem danificados em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

15.1.53. Observar e preservar as Soluções Baseadas na Natureza – SbN existentes ou previstas nas áreas de intervenção, conforme os projetos, documentos técnicos e orientações disponibilizados pela Contratante, adotando as medidas necessárias para evitar sua ocupação, dano, alteração ou comprometimento durante a execução das obras.

15.1.54. Nas áreas destinadas às Soluções Baseadas na Natureza – SbN, evitar o depósito de materiais, a movimentação inadequada de máquinas, a execução de serviços ou qualquer outra atividade que possa comprometer sua implantação, conservação ou funcionamento.

15.1.55. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, interferência, avaria ou dano identificado nas Soluções Baseadas na Natureza – SbN ou nos elementos relacionados a elas, abstendo-se de promover alterações ou intervenções sem prévia orientação da fiscalização.

15.1.56. Reparar ou recompor, às suas expensas, as Soluções Baseadas na Natureza – SbN, estruturas, equipamentos ou demais elementos existentes que forem danificados em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade, conforme orientação da fiscalização e observados os projetos e especificações técnicas aplicáveis.

15.1.57. Considerar, na programação e execução dos serviços, as interfaces existentes entre as obras objeto desta contratação, os serviços municipais, as redes de infraestrutura e as demais intervenções previstas para a área, promovendo os ajustes necessários para assegurar a adequada sequência executiva.

15.1.58. Na hipótese de divergência, incompatibilidade, omissão ou inconsistência entre os documentos técnicos integrantes da contratação, comunicar imediatamente a fiscalização, abstendo-se de adotar solução unilateral que possa modificar o objeto, seus quantitativos, valores ou características técnicas.

15.1.59. Observar a ordem de prevalência dos documentos técnicos estabelecida no Projeto Básico e no instrumento convocatório, submetendo à fiscalização qualquer situação em que a divergência existente não possa ser solucionada mediante a documentação disponibilizada.

15.1.60. Não considerar como autorização para ampliação ou alteração do objeto quaisquer referências eventualmente constantes dos documentos técnicos que não correspondam às

intervenções efetivamente aprovadas, devendo prevalecer, para fins de execução, a delimitação do objeto estabelecida no instrumento convocatório e nos documentos técnicos aprovados.

15.1.61. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos, registros, relatórios, ensaios, certificados, informações e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução, à medição dos serviços, ao controle da qualidade e à prestação de contas do empreendimento perante a Contratante, a CAIXA e os demais órgãos competentes.

15.1.62. Cumprir as orientações e determinações da fiscalização relacionadas à compatibilização das etapas executivas, às interferências identificadas, à preservação das estruturas existentes e às condições técnicas aprovadas para o empreendimento.

15.1.63. Comunicar previamente à fiscalização qualquer situação de campo que possa exigir alteração da sequência executiva, interferir nas redes existentes ou afetar as condições originalmente previstas, apresentando as informações técnicas necessárias para análise e tomada de decisão pela Administração.

15.1.64. A responsabilidade da Contratada pelas obrigações previstas neste item não afasta a responsabilidade da Administração, dos projetistas, das concessionárias, do órgão financiador ou de terceiros por atos, fatos ou obrigações que não estejam sob a responsabilidade da Contratada, permanecendo cada agente responsável pelas atribuições que lhe forem legalmente ou contratualmente atribuídas.

15.2. Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.519/2019, a CONTRATADA, quando enquadrada em uma das hipóteses previstas no art. 1º da referida Lei, deverá realizar prévia consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Município de Colombo para fins de recrutamento da mão de obra necessária à execução do objeto contratual.

15.2.1. Não havendo candidatos cadastrados com o perfil técnico exigido, ou caso a Agência do Trabalhador não apresente resposta no prazo definido pela Administração, contado do recebimento da solicitação, a CONTRATADA poderá realizar o recrutamento por outros meios de mercado, devendo comprovar a consulta realizada e seu respectivo resultado.

15.2.2. A comprovação da consulta deverá ocorrer mediante certidão, declaração ou documento equivalente emitido pela Agência do Trabalhador, inclusive nos casos de inexistência de candidatos compatíveis ou de ausência de resposta no prazo estabelecido.

15.2.3. Sempre que houver preenchimento de vagas no período, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal, quando aplicável, a comprovação da consulta realizada à Agência do Trabalhador.

15.2.4. A fiscalização do cumprimento da lei, caberá ao Gestor do Contrato, no âmbito do órgão contratante, com o apoio do servidor responsável pela Agência do Trabalhador ou de outro indicado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

15.2.5. O descumprimento da Lei sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.519/2019, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Poderá ser exigida a reserva de até **5% (cinco por cento) das vagas** destinadas à execução contratual para mulheres vítimas de violência doméstica;

15.3.1. A identificação e o enquadramento das beneficiárias observarão os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 046/2024, respeitando-se integralmente o sigilo das informações e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

15.3.2. É vedada qualquer forma de discriminação laboral, devendo ser assegurada a proteção da identidade das trabalhadoras beneficiadas;

15.4. A adoção dessa medida representa importante instrumento de inclusão social, geração de renda e fortalecimento da política pública de enfrentamento à violência contra a mulher.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas no Projeto Básico, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, diretamente ou por meio de representantes especialmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

16.1.2. Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação aplicável, atribuindo-lhes as responsabilidades pertinentes ao acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento e demais atos relacionados à execução contratual.

16.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços, disponibilizando, quando de sua responsabilidade, as informações, documentos, projetos, áreas e demais elementos necessários ao desenvolvimento do objeto.

16.1.4. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, dentro de suas atribuições e responsabilidades.

16.1.5. Disponibilizar à Contratada os projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como comunicar eventuais atualizações ou orientações formalmente estabelecidas durante a execução.

16.1.6. Assegurar, quando de sua responsabilidade, o acesso da Contratada e de seus empregados devidamente identificados às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as restrições eventualmente existentes.

16.1.7. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e do cronograma executivo da obra, analisando as justificativas apresentadas pela Contratada para eventuais atrasos, interferências ou alterações na programação.

16.1.8. Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, inclusive falhas, defeitos, irregularidades, descumprimentos ou situações que possam comprometer a

qualidade, o prazo ou a adequada execução do objeto, determinando as providências necessárias à sua correção.

16.1.9. Notificar formalmente a Contratada acerca das irregularidades identificadas, fixando prazo para correção ou regularização, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

16.1.10. Determinar, por meio da fiscalização, as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos constatados na execução, desde que compatíveis com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e a legislação aplicável.

16.1.11. Acompanhar e verificar os controles tecnológicos, ensaios, testes, inspeções, registros de qualidade e demais documentos exigidos para comprovação da adequada execução dos serviços.

16.1.12. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos no Projeto Básico, no contrato, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos da contratação.

16.1.13. Analisar e atestar as medições e documentos apresentados pela Contratada, quando constatada a efetiva execução dos serviços e o atendimento às condições contratuais, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais designados.

16.1.14. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições, valores e prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições necessárias ao respectivo pagamento.

16.1.15. Verificar, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais, a regularidade da documentação exigível para fins de pagamento e demais atos relacionados à execução contratual.

16.1.16. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, nos termos da legislação e do contrato, quando aplicável.

16.1.17. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

16.1.18. Fornecer as informações e praticar os atos de sua responsabilidade necessários à compatibilização da execução da obra com as redes e estruturas existentes, inclusive promovendo, quando de sua responsabilidade, a articulação com concessionárias e demais órgãos ou entidades envolvidos.

16.1.19. Analisar as situações de interferência entre a execução das obras e as redes de infraestrutura existentes, promovendo, dentro de suas atribuições, as providências necessárias para a continuidade adequada dos serviços.

16.1.20. Analisar e deliberar sobre as solicitações de alteração, substituição, adequação ou modificação dos serviços apresentadas pela Contratada, observando os projetos, as especificações técnicas, o regime de execução, o interesse público e a legislação aplicável.

16.1.21. Não autorizar alterações que impliquem modificação do objeto, dos quantitativos, dos valores ou das soluções técnicas aprovadas sem a observância dos procedimentos legais e contratuais pertinentes e, quando exigível, sem a prévia anuência dos órgãos competentes e do

agente financiador.

16.1.22. Quando necessária a inclusão de serviços não contemplados na planilha orçamentária original, promover a análise técnica e orçamentária correspondente, observando os critérios estabelecidos no contrato, na legislação aplicável e nas orientações dos órgãos de controle.

16.1.23. Para a composição dos preços de eventuais serviços novos, utilizar, preferencialmente, sistemas oficiais de referência de custos compatíveis com a natureza do serviço, observando a data-base e as demais condições estabelecidas no orçamento de referência e no contrato.

16.1.24. Na ausência de composição aplicável nos sistemas oficiais de referência, admitir a utilização de composição própria devidamente justificada ou de pesquisa de preços de mercado, observados os requisitos de formalização, compatibilidade e razoabilidade estabelecidos pela legislação aplicável.

16.1.25. Na formação dos preços de serviços novos, observar, quando aplicável, o BDI adotado no orçamento de referência e os critérios previstos no contrato, bem como o desconto ou percentual de redução ofertado pela Contratada na licitação, de forma a preservar a proporcionalidade econômica da proposta vencedora.

16.1.26. Formalizar, quando cabível, os acréscimos, supressões ou demais alterações contratuais mediante o instrumento jurídico adequado, observando os limites, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.27. Acompanhar a execução dos serviços adicionais eventualmente autorizados, assegurando que somente sejam pagos os serviços efetivamente executados e devidamente medidos.

16.1.28. Comunicar à Contratada as decisões e determinações administrativas relacionadas à execução contratual, assegurando o registro formal dos atos que possam produzir efeitos sobre o contrato.

16.1.29. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.30. Adotar as providências necessárias à extinção ou rescisão do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, observados os procedimentos legais aplicáveis.

16.1.31. Exercer as demais atribuições de gestão e fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos regulamentos aplicáveis.

16.1.32. A fiscalização exercida pela Contratante não exime a Contratada de suas responsabilidades pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança da obra e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a

seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO.

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 16.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste

Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei. A subcontratação será admitida exclusivamente para os serviços acessórios/especializados vinculados aos eventos orçamentários abaixo discriminados (os quais somam o montante total de R$ 1.270.307,99, correspondente a aproximadamente 5,76% do valor global estimado da contratação), ficando expressamente vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas de maior relevância técnica exigidas na fase de habilitação, conforme especificado no Edital.

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE.

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato.
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato.
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato.
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato.
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.17.1. A autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 03 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

19.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de

recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527 de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Colombo/Pr, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Colombo, xx de xxxxxxxxxxx de 2026

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Obras e Viação

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Contratada

GILMAR DE OLIVEIRA SANTINI
Gestor de Contrato

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
Fiscal do Contrato

LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF
Fiscal Técnico

LUIZ FABIANO ALVES SALGADO
Fiscal Técnico

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.
Concorrência Eletrônica nº 026/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua _____,_____ - Bairro _____ - Cidade _____ através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Declaramos, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

I - Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

II - No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. Sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: ( ) _____

Sendo o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência Eletrônica Nº 026/2026e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____,_____ de _____de 2026.
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Colombo – PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 026/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do **PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR**, compreendendo Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação:

01	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU nº
	Atribuição: Responsável pelo(a)*	
	Assinatura (Responsável Técnico):	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação

Colombo, ___ de _____ 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:

(*)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

Prefeitura Municipal de Colombo – PR.

Referência: Concorrência Eletrônica nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do **PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR**, compreendendo Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

Cálculo do Saldo Contratual (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
01					
02					
03					
04					

Colombo, ___ de _____ 2026.

Representante Legal
Assinatura

● A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.
● O Representante Legal, infra-assinado, declara que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Colombo – PR.
Referência: Concorrência Eletrônica nº 026/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do **PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR**, compreendendo Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Declaramos que o Sr. ....., inscrito no CREA/CAU nº ....., representante da proponente ....., devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da presente **Concorrência Eletrônica nº 026/2026**, tendo conhecimento das condições inerentes à natureza da obra, verificando o grau de complexidade construtiva, metodologia, a quantificação e qualificação do projeto apresentado, aceitando assim as condições que se encontra e os projetos apresentados para a realização dos serviços licitados.

Colombo, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável
Prefeitura Municipal de Colombo

_____
Assinatura do Responsável Técnico Proponente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)

À
Prefeitura Municipal de Colombo – PR.
Referência: Concorrência Eletrônica nº 026/2026.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do **PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR**, compreendendo Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

A Empresa _____,
CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, nº ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 026/2026**, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Colombo, ___ de _____ 2026.

Responsável Técnico do Licitante pela visita:_____

CREA e/ou CAU Nº:_____

_____
Assinatura do Responsável Técnico
Proponente

Esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico do licitante.

ANEXO VIII - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	XXXXX/202X
EDITAL	Concorrência Eletrônica nº 026/2026
OBJETO	Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do **PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR**, compreendendo Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
PRAZO EXECUÇÃO	XX (xxxxx) meses
CONTRATO	_____/2026
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ nº _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____).
RECURSO	Empenho nº _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR Nº _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de _____ de _____ de 2026, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

_____
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Em Colombo, ___ de _____ de 2026.

Nome:
CPF:
Representante Legal da Contratada

Eng./Arq. _____ – CREA/CAU Nº _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS – RECOMPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Colombo – PR.
Referência: Concorrência Eletrônica nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do **PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR**, compreendendo Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, nº _____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

O preço proposto é de R$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/nº e/ou CAU/nº _____.

Colombo, ___ de _____ 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:

A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação deverá ser acompanhada, das Planilhas Orçamentárias e Cronograma de Execução.

ANEXO X - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

(Aplicável à proposta com desconto superior a 25% do valor máximo estimado pela Administração)

À
Prefeitura Municipal de Colombo – PR.
Referência: Concorrência Eletrônica nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras do **PAC Periferia Viva – Urbanização e Qualificação do bairro Jardim das Graças, Colombo/PR**, compreendendo Construção de 78 (setenta e oito) Unidades habitacionais (Reassentamento), com 4.060,6 m² de área a construir e toda a infraestrutura viária, Construção de Praça com área de 9.193 m² de área a construir, Pavimentação, calçadas e sinalização das seguintes vias públicas: Antonio Jardim da Costa, Rua Romãnzeira, Rua Jambeiro, Rua Umbuzeiro, Rua Gameleiras, Rua Parreira, Rua Caramboleira, Rua Barueiros, Rua Cajazeira, Rua Aceroleira, Rua Araticunzeiro, Rua Morangueiro, Rua Ingazeiras, Rua 01, Rua 03 e Rua 04, com extensão total de 1.284,30 metros, conforme serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

1. Identificação da Licitante
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Objeto da Licitação: _____
Valor total da Proposta:_____

2. Análise Global da Proposta
2.1. Metodologia de formação do preço global
(Descrever de forma sintética os critérios adotados: referência a sistemas oficiais, cotações de mercado, ganhos de escala, inovações etc.)
.....
.....
.....

3. Curva ABC da Obra/Serviço
3.1. Apresentação da curva ABC
(Anexar gráfico ou tabela da curva ABC, conforme orçamento-base da Administração, destacando os itens justificados pela Licitante.)

4. Memória de cálculo e planilhas de custos unitários,
(Anexar como documento complementar numerado.)
Obrigatória para cada item listado na tabela anterior.

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO TOTAL (R$)		
				MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
(COD.)	(DESCRIÇÃO DO ITEM)			0,00	0,00	0,00
	(DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO)			R$ -	R$ -	R$ -
	(DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO)			R$ -	R$ -	R$ -
	(DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO)			R$ -	R$ -	R$ -
	(DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO)			R$ -	R$ -	R$ -

5. Documentos Técnicos Comprobatórios
Relacionar todos os documentos apresentados em anexo, numerando-os conforme citados no quadro acima.
Exemplo:
Doc. 01 – Cotação de fornecedor “X” – data //__
Doc. 02 – Nota fiscal de aquisição de insumo “Y” – data //__
Doc. 03 – Estudo técnico de produtividade assinado por profissional habilitado

6. Responsabilidade Técnica
Declaro, para os devidos fins, que os valores, documentos e justificativas apresentados neste Formulário correspondem à realidade de mercado e são suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada pela licitante.

Colombo, ___ de _____ 2026.

Nome do responsável técnico: _____
Cargo/Função: _____
CREA/CAU: _____

_____
Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:

ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA BLL

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e

IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no **Capítulo VIII do Regulamento** do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL

COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitas o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data:

_____

Representante Legal

ANEXO XII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeito deste Regulamento, entende-se:

I. **Autoridade Competente:** agente público dotado de poder de decisão;

II. **Bolsa ou BLL COMPRAS:** a instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL COMPRAS;

III. **Condutor:** agente de contratação designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

IV. **Edital:** documento expedido pelo Órgão Promotor, com as informações pertinentes à licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (III) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de habilitação; (V) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de penalidades; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;

V. **Habilitação:** fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação;

VI. **Homologação:** confirmação final do licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;

VII. **Lance:** valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo licitante;

VIII. **Licitação:** conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, e os modos de contratação direta Dispensa e Inexigibilidade;

Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável ao fornecedor
ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, ofereceproposta;

IX. **Lote:** agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma licitação;

X. **Lote adjudicado:** confirmação do licitante vencedor do objeto pela Autoridade Competente da Licitação;

XI. **Operador:** pessoa designada pelo Representante Legal de um licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;

XII. **Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;

XIII. **Promotor:** instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;

XIV. **Senha:** código numérico secreto – pessoal e intransferível, cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;

XV. **Sistema:** serviço de software oferecido pela BLL COMPRAS que automatiza o processo licitatório.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização da Plataforma Eletrônica de Licitações disponibilizada pela BLL COMPRAS, que automatiza o processo de licitação em aquisições de bens e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo site da BLL COMPRAS na internet.

Art. 3º A BLL COMPRAS tem por objetivo:

I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços; Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.

II. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;

III. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;

IV. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de licitação;

V. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;

VI. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Art. 6º O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constantedo Anexo I.

Art. 7º Após a assinatura da licença de uso do Sistema pelo Promotor, seus representantes (o Condutor, e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados no formulário presente na licença de uso do Sistema.

Art. 9º O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de edital no Sistema da BLL COMPRAS. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

I. O endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br);

II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para a etapa de lances;

III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e

IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição de bens ou contratação de serviço.

§ 2° As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília - DF.

Art. 10. Caberá ao Condutor, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de lances, indicando o licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá automaticamente a ata da sessão contendo os dados da licitação e os registros de todos os eventos ocorridos na sessão.

Art. 11. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos, ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL COMPRAS e em seguida cadastrar a empresa licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º O licitante deve apresentar à BLL COMPRAS o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste regulamento.

§ 2º O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa licitante.

§ 3º Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexá-lo junto ao sistema por meio de upload, ou poderá assinar de forma física anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

§ 4º O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, como do quadro societário, do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, com apresentação da devida documentação comprobatória.

§ 5º A BLL COMPRAS validará o cadastro do licitante mediante comprovação de autoridade sobre a

empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º Em caso de o Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representá-lo perante a BLL COMPRAS.

Art. 13º O credenciamento do licitante perante a BLL COMPRAS implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º O licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos editais ou delas discordar.

§ 2º O licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º O licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

§ 4º Os licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL COMPRAS e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º Os licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Capítulo VIII deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL COMPRAS.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL COMPRAS nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL COMPRAS mediante solicitação escrita de seu titular ou representante legal do licitante.

§ 2º O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL COMPRAS, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condiçõesestabelecidas no edital.

Art. 16. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no edital, não cabendo à BLL COMPRAS, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em

45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao
número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 19. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 20. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Art. 21. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 22. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 23. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 24. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26. Caberá aos licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 27. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 28. A BLL COMPRAS não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 29. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL COMPRAS.

Art. 30. São responsabilidades do Promotor de licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos dalicitação;

II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por

todas as ações efetuadas por seu intermédio;

III. Dar início, conduzir e encerrar a licitação, bem como homologar seu resultado;

IV. Prestar à BLL COMPRAS, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 31. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

Art. 32. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL COMPRAS, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL COMPRAS, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos editais; e

II. Apresentação de declaração falsa ou não condizente com a real situação dos licitantes. **Art. 33.** Sem prejuízo do disposto no artigo 25, a BLL COMPRAS poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos licitantes que estiverem em débito com a BLL COMPRAS, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do SistemaEletrônico de Licitações.

§ 1º Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL COMPRAS fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 34. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL COMPRAS.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 35. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 36. A BLL COMPRAS poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL COMPRAS.

Art. 37. A BLL COMPRAS cumpre os dispositivos da Lei Federal 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados, em especial com relação ao tratamento de dados especiais e pessoais, resguardando os direitos descritos na referida norma e preservando todos os dados e informações recebidas e zelando pela segurança da plataforma.

Art. 38. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantesdeste Regulamento.

Parágrafo único. Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiadoque seja.

Pinhais, 11 de setembro de 2023.

Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Órgão / Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone do Órgão:	E-mail do responsável:
E-mail do Órgão:	Outro

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, doravante denominado **BLL COMPRAS,** do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. A BLL COMPRAS manterá sistema eletrônico de licitações, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos disponíveis na plataforma e na legislação vigente, com o apoio técnico-operacional da BLL COMPRAS, mediante a utilização de seu sistema.

2. A presente Licença de Uso permite ao órgão comprador acessar todas as funcionalidades do sistema **gratuitamente** e é firmado por prazo indeterminado, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento.

3. Além das modalidades disponíveis, a BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente os seguintes produtos: **Ferramenta para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gerador de Contratos e Banco de Preços.**

4. A utilização da BLL COMPRAS será realizada em conformidade com o Regulamento, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

5. São responsabilidades do Promotor:

I. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;

II. assegurar a participação no sistema da BLL COMPRAS apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nosprocedimentos;

III. indicar os usuários responsáveis pela utilização do sistema da BLL COMPRAS, conforme

o anexo da presente Licença de Uso;

IV. divulgar a utilização do sistema da BLL COMPRAS; e

V. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais, Regulamento e demais normas expedidas pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento.

6. São responsabilidades do provedor do sistema:

I. fornecer interface atualizada e adequada às principais leis e decretos que regem os procedimentos licitatórios.

II. oferecer suporte técnico especializado para sanar dúvidas sobre a plataforma e resolver de forma imediata eventuais problemas técnicos.

III. cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Local e data:_____, _____

_____
Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente